



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA**

**1 I - INTRODUÇÃO**

2 Este parecer é resultado de uma demanda apresentada ao Conselho Nacional de Educação  
3 (CNE) pela União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas – UNEFAB, representando os Centros  
4 Familiares de Formação por Alternância – CEFAS, em Setembro de 2017, reivindicando  
5 mecanismo normativo que pudesse assegurar acesso dos CEFFAs às Políticas Públicas da Educação  
6 do Campo.

7 De posse desta matéria, a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de  
8 Educação (CNE) por meio de sua Comissão Étnico-Racial estudou documentos, ouviu os principais  
9 interessados e preparou um Parecer e uma Resolução. Nesse tempo, a referida Comissão realizou 04  
10 reuniões técnicas, envolvendo os conselheiros membros da Comissão Étnico-Racial, representantes  
11 da SEMESP/MEC e especialistas convidados da educação do campo, quilombola e indígena. Uma  
12 proposta de parecer e de resolução foi submetida à consulta pública por meio do site do CNE.

13 O ponto de partida dos trabalhos deste Colegiado foi a consideração de que a Pedagogia da  
14 Alternância é uma realidade histórica no Brasil e no mundo, com potencial considerável para  
15 atender demandas educacionais de uma parcela significativa da população brasileira. Trata-se de  
16 uma forma de organização do processo de formação regido por princípios que ratificam uma  
17 concepção de educação como direito a ser garantido a todos e que reúne diversos instrumentos  
18 pedagógicos que integram o conhecimento prático, o conhecimento científico, as diversas  
19 epistemologias coexistentes no mundo, as identidades e as territorialidades dos sujeitos, no âmbito  
20 da escola e de outras instituições educacionais.

21 A Pedagogia da Alternância é de interesse de um conjunto variado de comunidades  
22 educativas inserido dentro do conceito amplo de populações do campo, de acordo com as Diretrizes  
23 Operacionais das Escolas do Campo, Decreto nº 7.352/2010: os agricultores familiares, os  
24 extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma  
25 agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os  
26 caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio  
27 rural e urbano.

28 Tal dinamismo didático-metodológico de tempos, espaços e saberes pode possibilitar  
29 maiores oportunidades no atendimento escolar a inúmeras comunidades, especialmente aquelas  
30 localizadas no campo, no cerrado, nas florestas, ao longo dos rios, lagos, várzeas e outras áreas. Em  
31 muitos desses espaços geográficos, a organização das atividades escolares precisa obrigatoriamente  
32 seguir os ciclos produtivos e climáticos de secas, verão, enchentes, inverno.

33 A Pedagogia da Alternância pode ser uma resposta aos problemas enfrentados por  
34 comunidades do campo, do cerrado, das florestas, indígenas, quilombolas e comunidades e povos  
35 tradicionais, que apresentam reduzidos números de alunos, constante ausência de alimentação  
36 escolar (muitas vezes única alimentação diária da criança), ausência ou precário sistema de  
37 transporte escolar e não escolar, situações estas que muitas vezes causam suspensão de aulas ou  
38 mesmo fechamento de escolas, prejudicando o desenvolvimento educacional dos alunos. A  
39 Pedagogia da Alternância possibilita pensar processos educativos inovadores no atendimento às  
40 crianças de comunidades remotas, inclusive com escolas itinerantes ou professores/as itinerantes,  
41 em que a escola é o/a professor/a que vão até ao aluno. Tudo isso para atender a um princípio do  
42 direito humano básico que é o direito a aprendizagem e a educação como um bem comum e direito  
43 de todos.

44 Este Parecer reconhece a Pedagogia da Alternância com suas características diversas e suas  
45 especificidades, adotadas na educação básica em todos os seus níveis e modalidades de ensino e na  
46 educação superior, incluindo a graduação, a pós-graduação e a formação inicial e continuada de  
47 professores. A Pedagogia da Alternância não deve ser confundida como a modalidade EaD pelo  
48 fato de estender parte do ensino para o tempo comunidade, embora não precise prescindir dela. As  
49 atividades do tempo comunidade não representam um “extraclasse”, mas a continuidade da escola  
50 fora da escola. A alternância tem um aspecto trans-escola.

51 A Pedagogia da Alternância é resultado de várias experiências desenvolvidas ao longo do  
52 último meio século no Brasil, com características e motivações específicas:

- 53 ◦ A urgência de ações afirmativas que ajudem a reverter à situação educacional existente no  
54 campo, especialmente no que se refere à oferta dos anos finais do ensino fundamental e do  
55 ensino médio;
- 56 ◦ A Pedagogia da Alternância enquanto paradigma e matriz teórica educacional;
- 57 ◦ A necessidade de reconhecimento da Pedagogia da Alternância em âmbito nacional, dada a  
58 dificuldade de autorização e reconhecimento por parte de alguns Conselhos Estaduais de  
59 Educação, em razão de suas especificidades didático-metodológicas, impedindo ou  
60 dificultando sua organização e funcionamento.
- 61 ◦ A compreensão de que é necessária uma regulamentação em nível nacional, reconhecendo  
62 a possibilidade de uso da Pedagogia da Alternância, a partir de uma escola emancipadora e  
63 com uma política de formação de sujeitos, que articule saberes e fazeres, num processo de  
64 formação integral.

65

66 A Pedagogia da Alternância é compreendida como um paradigma, uma matriz teórica e  
67 metodológica em construção. Ela tem uma história materializada por sujeitos com territorialidades,  
68 identidades e saberes próprios; com bases conceituais, princípios e instrumentos pedagógicos  
69 específicos referenciados em processos educativos articulados em tempos, espaços e saberes da  
70 escola, família e comunidade; Conta com marcos legais e pesquisas acadêmicas que atestam sua  
71 relevância no contexto da Educação no Brasil, evidenciando suas especificidades na gestão  
72 compartilhada com os sujeitos; Se constitui a partir do processo de construção do conhecimento  
73 levando-se em conta a realidade como princípio e fim, relações entre distintos saberes, relação  
74 teoria e prática, trabalho e educação; enfim, sua facilitação do acesso e permanência dos sujeitos na  
75 escola como um direito, sobretudo, as populações que precisam conciliar trabalho e estudo.

76 A Alternância é uma prática formativa construída inicialmente no âmbito do Movimento da  
77 Educação do Campo no final da década de 1980 e se constitui como uma estratégia teórico-

78 metodológica de formação dos sujeitos ancorada na relação Trabalho-Educação-Território. Trata-se  
79 de um processo educativo potencializador das dimensões que são estruturantes das formas de  
80 produzir e reproduzir a existência no contexto rural. As experiências em expansão demonstram a  
81 força da Pedagogia da Alternância pelas possibilidades oferecidas na conjugação da formação  
82 teórica com as atividades na realidade de vida e trabalho. Ela se constitui uma iniciativa importante  
83 para contribuir com os processos de formação dos sujeitos e de desenvolvimento sustentável das  
84 escolas do campo, do cerrado, das águas e das florestas.

85 No Brasil, nos anos de 1990, a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena e a  
86 Educação Quilombola emergem como novos paradigmas na educação brasileira. Neste contexto,  
87 diversas experiências educacionais, inclusive políticas públicas, assumem a Pedagogia da  
88 Alternância como um dos eixos centrais de suas propostas de formação. Os cursos financiados pelo  
89 Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), a exemplo dos cursos de  
90 “Pedagogia da Terra”, foram inspirados na Pedagogia da Alternância. Os cursos de Licenciatura em  
91 Educação do Campo e os cursos de Licenciaturas Interculturais Indígenas também foram  
92 concebidos e organizados sob orientação dos princípios da Pedagogia da Alternância. São muitas as  
93 experiências nos diversos níveis da Educação Básica e da Educação Superior e sistemas de ensino,  
94 tanto na educação pública, quanto privada. Levando em conta que a educação privada é ligada a  
95 setores empresariais e a movimentos sociais.

96 Nas experiências da Pedagogia da Alternância destacam-se alguns aspectos indispensáveis  
97 que orientam a organização e oferta de ensino que preparam adolescentes, jovens e adultos para  
98 uma atuação que vai além da técnica que dá conta de processos educativos com itinerários  
99 formativos que contemplem saberes e fazeres da escola e do meio familiar e socioprofissional.

100 Este Parecer se propõe a explicitar princípios, pilares, condições de ensino e aprendizagem,  
101 aspectos do Plano de Formação, instrumentos pedagógicos e elementos do financiamento específico  
102 das escolas que adotem a Pedagogia da Alternância.

103

## 104 **II – HISTÓRICO**

105 A Pedagogia da Alternância tem suas raízes na França, nas décadas iniciais do século XX.  
106 Famílias agricultoras, preocupadas com a escolarização e o futuro dos filhos empreenderam  
107 esforços para criar uma escola cujo funcionamento possibilitasse a permanência dos mesmos junto à  
108 família e que também criasse condições para que o projeto pedagógico atendesse as demandas das  
109 formas de vida vinculadas aos seus modos de existência. O método começou a tomar forma em  
110 1935 a partir das insatisfações de um grupo de agricultores com o sistema educacional de seu país, o  
111 qual não atendia, a seu ver, as especificidades da Educação para o meio rural. Nessa perspectiva a  
112 alternância se organiza no meio familiar/comunitário/profissional e no meio escolar. Em meados do  
113 século há um processo de expansão dessa experiência para vários continentes.

114

115 A primeira experiência brasileira ocorreu em 1969 na cidade de Anchieta no Estado do  
116 Espírito Santo. O movimento iniciou como uma associação criada por famílias, focalizando a  
117 formação profissional, mas sem vínculos com a escola. Ao longo do tempo passou a ofertar as  
118 séries finais do ensino fundamental e o ensino médio articulado à formação profissional,  
119 constituindo-se como uma rede de ensino. É no âmbito deste movimento que, nas diversas regiões  
120 brasileiras, têm emergido e consolidado um conjunto de experiências educativas que buscam  
121 afirmar os princípios, as concepções e as práticas de uma formação utilizando a pedagogia da  
122 alternância.

123 Nas diferentes regiões brasileiras recebem denominações diferenciadas como Escolas  
124 Famílias Agrícolas (EFA), Casas Familiares Rurais (CFR) e Escolas Comunitárias Rurais (ECOR).  
125 Na última década estas diferentes instituições se organizaram nacionalmente por meio do  
126 Movimento Centros Educativos Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs). Na atualidade  
127 os CEFFAs se estruturam com cerca de 473 Centros localizados em 22 estados federativos. A rede  
128 dos Centros Familiares de Formação por Alternância se organiza em duas associações – União  
129 Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil - UNEFAB e Associação Regional das Casas  
130 Familiares Rurais - ARCAFAR – que congrega as Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares  
131 Rurais e Escolas Comunitárias Rurais.

132 Os microdados do Censo Escolar (INEP, 2019) da Educação Básica apontam um total de  
133 437 instituições escolares que se organizam em Alternância em todo o Brasil:

134

Esferas	Número	%
Federal	15	3,4
Estadual	178	40,7
Municipal	85	19,5
Privada - Comunitária	159	36,4
Total	437	100,0

135 Os pilares dos CEFFAs foram sendo construídos até os dias atuais e se constituem em: a)  
136 *Pilares meios* – associação local (pais, famílias, profissionais, instituições, movimentos sociais e  
137 sindicais) e Pedagogia da Alternância (educação contextualizada, dialógica e intercultural); e b)  
138 *Pilares fins* – formação integral (libertadora, emancipatória) e desenvolvimento sustentável do meio  
139 (social, econômico, humano, político...) com produção sustentável da vida (agroecologia).

140 O Movimento da Educação do Campo teve na Pedagogia da Alternância uma referência  
141 para organizar o trabalho pedagógico, na perspectiva de articular a escola com o território.  
142 Relaciona a escola com os sujeitos e suas organizações sociais (incluindo a família e comunidade)  
143 em seus diferentes espaços, territorialidades e temporalidades. Este projeto deu origem aos termos  
144 Tempo Escola ou Tempo Universidade e Tempo Comunidade. A Pedagogia da Alternância se  
145 efetiva e se fortalece com o entendimento de que a relação escola-família-comunidade-sociedade  
146 pressupõe uma sinergia, uma integração e uma interpenetração que possibilite romper com a  
147 dicotomia teoria e prática, abstrato e concreto, conhecimentos escolares e saberes tradicionais,  
148 formação e produção, trabalho intelectual e trabalho manual.

149 As primeiras experiências aconteceram no âmbito do Programa Nacional de Educação na  
150 Reforma Agrária (PRONERA). A formação de educadores para atuarem na Educação de Jovens e  
151 Adultos demandou uma organização diferenciada. Desta forma havia tempos concentrados de  
152 formação nas universidades e tempos formativos ao longo da execução dos cursos nos  
153 Assentamentos. Os cursos de ensino fundamental, médio e superior ofertados pelo PRONERA  
154 utilizou este formato, possibilitando assim a experimentação de práticas alternadas para organizar o  
155 período letivo.

156 Em 2008 o Ministério da Educação incorporou a Alternância como referência para organizar  
157 os cursos de Licenciatura em Educação do Campo e as Licenciaturas Interculturais Indígenas.  
158 Algumas escolas indígenas de educação básica também adotaram a formação em alternância,  
159 sobretudo aquelas que desenvolvem o ensino via pesquisa.

160 Em 2010, a Conferência Internacional da Pedagogia da Alternância, realizada em Lima,  
161 Peru, aprovou o nome CEFFA, no Estatuto da Associação Internacional dos Movimentos  
162 Familiares de Formação Rural (AIMFR) como um nome guarda-chuva para expressar todas as  
163 experiências educativas que adotam a Pedagogia da Alternância ao redor no mundo.

164 Além da formação inicial, os CEFFAs oferecem a Formação Continuada, com caráter de  
165 formação permanente, processual e atualizada, que abrange todos os profissionais da rede. A  
166 experiência CEFFA tem uma característica institucional de organização social, sem finalidade  
167 econômica. EFAs e CFRs, por princípio, são escolas comunitárias, conforme a LDB 9394/1996.  
168 Cada unidade educativa faz parte de uma associação. A base associativa das famílias é um dos  
169 pilares desta modalidade educativa.

170 O processo inicial do funcionamento dos CEFFAs, tanto das ações de implantação,  
171 expansão, qualificação dos atores envolvidos - educadores, diretores e dirigentes das Associações  
172 Gestoras e funcionamento de cada unidade educativa era feito em grande parte em parceria com  
173 ONGs internacionais e nacionais. Para continuar funcionando, os CEFFAs tiveram que buscar apoio  
174 do Estado por meio de financiamento público. Em cada Estado da federação foi travada uma luta  
175 para se conseguir mecanismos de financiamento, por meio de parcerias com instituições públicas e  
176 privadas.

177 O financiamento público ainda é insuficiente e intermitente. É necessária uma política  
178 pública efetiva, adequada e que atenda financeiramente, de forma plena, as especificidades da  
179 proposta educativa desenvolvida pelas instituições educativas com Pedagogia da Alternância,  
180 baseada em um marco legal, reforçando a necessidade de complementaridade entre os três entes  
181 federados, tendo a União como indutora de uma política pública que assegure para que a educação  
182 chegue às populações do campo, do cerrado, das águas e das florestas, ofertadas por estados e  
183 municípios.

184

### 185 **III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

186 A Constituição Federal de 1988 consolidou o compromisso do Estado e da sociedade  
187 brasileira em promover a educação para todos, garantindo o direito ao respeito e à adequação às  
188 singularidades culturais e regionais. Assim, a Constituição assegurou o direito dos povos do campo,  
189 quilombolas e indígenas a uma educação diferenciada. Educação Diferenciada pressupõe  
190 diferenciação pedagógica, curricular, calendário e financiamento. Em complemento, a Lei de  
191 Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96) estabelece uma base comum a todas as  
192 regiões do país, a ser complementada pelos sistemas federal, estaduais e municipais de ensino e  
193 determina a adequação da educação e do calendário escolar às peculiaridades da vida rural e de cada  
194 região. A BNCC estabelece regras nacionais para a Educação Básica, e se estrutura de acordo com a  
195 Resolução CNE/CP n° 2/2017.

196

197 Os marcos legais conquistados ao longo das últimas décadas garantem a institucionalidade  
198 da forma de organização escolar com a Pedagógica da Alternância. A perspectiva metodológica da  
199 alternância faz parte do espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

200 Essa definição encontra-se já no seu artigo primeiro, ao definir o *locus* onde ocorrem os processos  
201 formativos:

202 Art. 1º: A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar,  
203 na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos  
204 sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

205 Encontra-se também no art. 23, que aborda as possibilidades de organização dos tempos  
206 escolares:

207 A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos,  
208 alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na  
209 competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse  
210 do processo de aprendizagem assim o exigir.

211 O art. 26 define a concepção de uma base nacional comum e de uma formação básica do  
212 cidadão que contemple as especificidades regionais e locais:

213 Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser  
214 complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte  
215 diversificada, exigidas pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da  
216 economia e da clientela.

217 O art. 28 possibilita a oferta de conteúdos curriculares apropriados aos reais interesses e  
218 necessidades do modo de organização do trabalho na zona rural, criando assim possibilidades para  
219 propor uma organização escolar própria:

220 Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as  
221 adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região,  
222 especialmente:

223 I - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos  
224 alunos da zona rural;

225 II - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo  
226 agrícola e às condições climáticas;

227 III - Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

228 As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer nº 36, de  
229 2001 e Resolução nº 01, de 2002) explicitam de forma ainda mais contundente a alternância como  
230 possibilidade de organização escolar:

231 Art. 7º, parágrafo 2º: As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas,  
232 preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino  
233 prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos,  
234 sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade  
235 dos alunos de aprender e continuar aprendendo assim o exigirem.

236 O Parecer CEB nº 1/2006, de Conselho Nacional de Educação reconhece a Pedagogia da  
237 Alternância como forma legítima de organização escolar. Ainda que este documento tenha sido  
238 direcionado para o funcionamento dos CEFFAs ele fortalece a Pedagogia da Alternância.

239 O Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 reconhece a Educação do Campo como  
240 política pública e reafirma a Pedagogia da Alternância como possibilidade de organização dos  
241 processos formativos de educadores e da prática escolar.

242 O parecer CNE/CEB, N.º 01/2006 trata dos dias letivos para a aplicação da Pedagogia de  
243 Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's), reconhecendo as

244 atividades do Meio Sócio Profissional, como dias letivos computados para as Escolas em  
245 Alternância, conforme descrito no relatório do Parecer, enfatizando que:

246 - A carga horária anual ultrapassa os duzentos dias letivos e as oitocentas horas exigidas pela  
247 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Os períodos vivenciados no centro educativo  
248 (escola) e no meio sócio profissional (família/comunidade) são contabilizados como dias  
249 letivos e horas, o que implica em considerar como horas e aulas atividades desenvolvidas fora  
250 da sala de aula, mas executadas mediante trabalhos práticos e pesquisas com auxílio de  
251 questionários que compõem um Plano de Estudo;

252 - O calendário escolar quando de sua elaboração tem presente os aspectos: sociocultural ,  
253 participativo, geográfico e legal

254 - As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em  
255 outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em  
256 grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades  
257 humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno.  
258 Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com  
259 exclusividade a atividade escolar de que fala a Lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer  
260 programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva  
261 orientação por professores habilitados. Os duzentos dias letivos e as oitocentas horas anuais  
262 englobarão todo esse conjunto;

263 - A Pedagogia da Alternância cumpre perfeitamente dispositivos da Lei nº 9.394/96, quando  
264 analisados em conjunto, inclusive quanto à duração do ano letivo anual em dias e quanto a sua  
265 duração em horas. No particular, os pareceres CNE/CEB nº 5/97 e nº 10/2005 também são  
266 esclarecedores em sua interpretação, quando o Conselho Nacional de Educação faz uso de suas  
267 funções normativas e de supervisão (§ 1º do artigo 9º da LDBEN) e, de modo especial, o  
268 Parecer CNE/CEB nº 30/2001 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que “institui Diretrizes  
269 Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo.

270 - Os CEFFA’s cumprem as exigências legais quanto à duração do ano letivo, pois integram os  
271 períodos vivenciados no centro educativo (escola) e no meio sócio profissional  
272 (família/comunidade), considerando como dias e horas letivos atividades desenvolvidas fora da  
273 sala de aula, mas executadas dentro do Plano de Estudo de cada aluno.

274 Vários Estados Federativos brasileiros aprovaram Diretrizes Estaduais da Educação do  
275 Campo e nestas normativas encontra-se indicada a Pedagogia da Alternância como possibilidade de  
276 organização dos processos formativos de professores e das escolas do campo. Em termos da Rede  
277 Superior de Ensino registra-se que a Universidade Federal de Minas Gerais aprovou em 2018 a  
278 Formação em Alternância como uma das modalidades de oferta de cursos de graduação. O Instituto  
279 Federal de Ciência e Tecnologia do Pará por meio da Resolução nº 081/2018- CONSUP (conselho  
280 Superior) de 30 de Abril de 2018, aprovou cursos organizados em alternância pedagógica

## 281 **Bases Legais do Financiamento das Instituições Educativas com Pedagogia da Alternância**

282 A Constituição Federal de 1988 assegura a possibilidade de o Estado financiar escolas  
283 públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem finalidade econômica, no Artigo 213.

284 Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas  
285 comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

286 I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;  
287 II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou  
288 confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

289 § 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o  
290 ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de  
291 recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da  
292 residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na  
293 expansão de sua rede na localidade.

294 § 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do  
295 Poder Público.

296 O artigo 77 da LDB permite a destinação de recursos públicos para aquisição de bolsas de  
297 estudo na educação básica em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas:

298 Art. 77º. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a  
299 escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

300 I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações,  
301 participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

302 II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

303 III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou  
304 confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

305 IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

306 § 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a  
307 educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando  
308 houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o  
309 Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

310 § 2º. As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do  
311 Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.  
312

313 O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, criado pela Lei  
314 12.695/2012, em seu Art.13 trata do financiamento nos seguintes termos:

315 Art. 13. A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

316 “Art. 8º .....

317 § 1º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do  
318 art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem  
319 fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas:

320 I - na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos;

321 II - na educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta  
322 pedagógica a formação por alternância, observado o disposto em regulamento.

323 Desta forma, tornou-se possível incluir as matrículas dos estudantes das instituições  
324 educativas com projetos da Pedagogia da Alternância na distribuição dos recursos do FUNDEB,  
325 desde que se celebrem parcerias com o poder público e se informem os dados das matrículas no  
326 censo escolar, para o cômputo dessas matrículas, como educação do campo.

327 A Nota Técnica nº 32/2013/CGPEC/DPCIRER/SECADI/MEC esclarece os procedimentos a  
328 serem tomados, a partir da publicação da Lei 1.695 em 25 de julho de 2012 que alterou a Lei do  
329 FUNDEB, para adequar/regulamentar as bases de coleta de dados da educação básica junto ao  
330 INEP. Segundo esta Nota técnica, a distribuição dos recursos para as instituições de educação do  
331 campo credenciadas que tenham como projeto a Pedagógica da Alternância tomará por base o  
332 Censo Escolar. Conforme o que determina o artigo 8º da Lei nº 11.49, de 20 de junho de 2007,  
333 alterada pela Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, o repasse será feito mediante o cômputo das  
334 matrículas efetivadas no Censo Escolar.

335 O INEP, órgão responsável pelo Censo Escolar promoveu a correta adequação do sistema de  
336 coleta de dados de instituições educativas como as Escolas Família Agrícola e Casas Familiares  
337 Rurais, de modo que, os dados inseridos no Censo Escolar servem de base para a distribuição dos  
338 recursos a estas escolas.

339 Nesse sentido, em conformidade com a Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Art. 13, § 1º e  
340 II, a nota técnica mencionada objetivou orientar Estados, Municípios e Distrito Federal sobre os  
341 procedimentos a serem adotados para a admissão das matrículas efetivadas na Educação do Campo,

342 oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e  
343 conveniadas com o poder público, que tenham na proposta pedagógica a formação por alternância,  
344 para efeito da distribuição de recursos.

345 Diante disto, pode-se considerar que os dados inseridos no Censo Escolar servem de base  
346 para a distribuição dos recursos e para o acesso a outros direitos que a Lei proporciona, os quais  
347 deverão estar descritos nos respectivos termos de parcerias com os Estados e/ou Municípios, tais  
348 como: Alimentação Escolar, Plano Nacional do Livro Didático – PNLD, Plano Nacional de  
349 Bibliotecas Escolares – PNBE, Mais Educação (apoio com recursos para kits didáticos, oficinas,  
350 formação de professores etc), Escola de tempo Integral,  
351 Construção/Reformas/ampliação/estruturação (equipamentos em geral), Transporte Escolar, Plano  
352 Nacional de Dinheiro na Escola – PNDE, Formação continuada de monitores, dentre outros...

353 A inclusão de alunos no Censo Escolar para o cômputo de matrículas efetivadas no Sistema  
354 de Ensino assegura aos estudantes das instituições educativas comunitárias e outras, o acesso aos  
355 demais direitos que a Lei proporciona, cabendo adequação das parcerias para garantia destes  
356 direitos. A Portaria nº 1.071 de 20 de novembro de 2015, republicada em 11 de Janeiro de 2016  
357 regulamentou o cômputo das matrículas em instituições comunitárias, que ofertam a educação do  
358 campo e que tenham como projeto pedagógico a formação por alternância, nos Arts. 1, 2 e 3:

359 Art. 1º Fica regulamentado o cômputo das matrículas em instituições comunitárias que ofertam  
360 a educação do campo e que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância.

361 Art. 2º Serão consideradas no referido cômputo, resguardadas as demais situações e  
362 modalidades da operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
363 Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as instituições  
364 comunitárias, localizadas em área rural ou aquelas situadas em área urbana, desde que atendam  
365 predominantemente às populações do campo, conforme inciso II do § 1º do art. 1º do Decreto  
366 nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, com convênio com estados ou municípios que adotem a  
367 Pedagogia de Formação por Alternância, conforme o registro e orientações no Censo Escolar  
368 da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
369 - Inep.

370 § 1º A localização em zona rural se dá conforme a definição dada pelo Instituto Brasileiro de  
371 Geografia e Estatística - IBGE e adotada pelo Censo Escolar da Educação Básica do Inep.

372 § 2º Serão consideradas instituições comunitárias aquelas instituídas por grupo de pessoas  
373 físicas ou por uma ou mais pessoa jurídica, inclusive cooperativas educacionais sem fins  
374 lucrativos, que incluem em sua entidade mantenedora representantes da comunidade, conforme  
375 inciso II do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº  
376 12.020, de 27 de agosto de 2009.

377 § 3º Os convênios estabelecidos entre as unidades da federação e as instituições comunitárias  
378 abrangem acordo de cooperação técnica, repasse de recursos do FUNDEB, e prestação de  
379 serviços, entre outros, regidos e disciplinados pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
380 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

381 § 4º Entende-se como adoção da proposta da pedagogia de Formação por Alternância quando a  
382 instituição adota um projeto político pedagógico que contempla os princípios da alternância  
383 formativa, que possibilite a formação integral do educando, alternando períodos de  
384 aprendizagem na família, em seu próprio meio (tempo comunidade), com períodos na escola  
385 (tempo escola), estando esses tempos integrados por instrumentos pedagógicos específicos e  
386 pela associação de forma harmoniosa entre família e comunidade.

387 Art. 3º Poderão ser computadas as matrículas do ensino básico, sobretudo as do ensino médio,  
388 etapas dos anos finais do fundamental, educação de jovens e adultos, inclusive as integradas ao  
389 ensino profissional, conforme os princípios da pedagogia da Alternância.

390 Corroborando com a perspectiva de reconhecimento e custo aluno diferenciado nas escolas  
391 do campo, a Portaria nº 1.344, de 30 de novembro de 2016, que altera a Portaria MEC nº 1.071, de  
392 2015, regulamenta, em seu § 5º:

393 Art. 1º - O art. 2 da Portaria MEC nº 1.071, de 20 de novembro de 2015, passa a vigorar  
394 acrescido do § 5º:  
395 "Art. 2º .....  
396 § 5º As matrículas do ensino fundamental - anos finais - em instituições comunitárias do  
397 campo, credenciadas com proposta pedagógica por alternância e conveniadas com o poder  
398 público, deverão ser computadas como tempo integral." (NR)

399 As escolas com a Pedagogia da Alternância necessitam ter reconhecimento efetivo do  
400 caráter público e comunitário, em termos de acesso às políticas públicas, para que também os  
401 alunos egressos das instituições educacionais credenciadas que tenham como projeto a Pedagogia  
402 da Alternância recebam o mesmo tratamento dispensado aos alunos egressos das escolas públicas  
403 no acesso ao ensino superior gratuito e programas e políticas públicas. É fundamental equiparar às  
404 instituições oficiais dos sistemas de ensino as instituições credenciadas pelo poder público que  
405 tenham como projeto a Pedagogia da Alternância.

406 O estudo sobre o custo aluno das Escolas do Campo com Pedagogia da Alternância no  
407 Brasil, conforme edital n.º 05/18 – SECADI/MEC (BENISIO/2018) afirma que o Custo Aluno-  
408 Qualidade Inicial – CAQI é um mecanismo que busca traduzir em valores o volume de  
409 investimentos necessários ao alcance de padrão mínimo de qualidade do ensino de que tratam os  
410 artigos 206 (inciso VII) e 211 (§1º) da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º (inciso IX) e 4º  
411 (inciso IX) da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). E  
412 enfatiza:

413 • A necessidade de se levar em conta diferentes fatores no levantamento dos insumos ou  
414 das condições necessárias à garantia dos padrões de qualidade de ensino a que se refere a  
415 legislação. No caso da Educação do Campo, da Educação Quilombola e da Educação  
416 Indígena, a realidade na qual a escola está inserida traz elementos diferenciais e  
417 diferenciadores em relação a seus custos.

418 • A singularidade das escolas com a Pedagogia da Alternância e a realidade das  
419 comunidades em que se encontram essas escolas, que implicam um CAQ ou FUNDEB  
420 diferenciado, com base em indicadores de qualidade específicos que atendam às suas  
421 necessidades, em consonância aos insumos necessários às mediações pedagógicas, em  
422 observância ao ambiente educativo, conjugados aos insumos já existentes das escolas do  
423 campo, indígenas, quilombolas e das escolas em tempo integral, demandando, portanto  
424 maior distribuição de recursos às escolas que trabalham com a Pedagogia da Alternância.

425 As diretrizes de definição do CAQ para as escolas do campo, indígenas e quilombolas que  
426 trabalham com a Pedagogia da Alternância precisam estar na concepção de alternância formativa,  
427 isto é, alternância integrativa real ou copulativa, de forma a permitir a formação integral do  
428 educando, inclusive para prosseguimento de estudos, e contribuir positivamente para o  
429 desenvolvimento rural integrado e autossustentável.

430 A implantação do CAQ nas escolas com Pedagogia da Alternância dever ser integrada ao  
431 princípio “de que a vida ensina mais que a escola”, em que os fatores de ponderação devem estar  
432 antes de tudo, associados de forma objetiva às condições em que a oferta se dá, pautando-se por  
433 critérios como: duração da jornada do professor e do aluno, nível de formação dos profissionais,  
434 razão alunos/turma, presença de laboratórios, bibliotecas, dentre outros insumos, já constantes nas  
435 escolas do campo, indígenas e quilombolas conjugados aos insumos específicos da Pedagogia da  
436 Alternância.

437

#### 438 **IV - FUNDAMENTAÇÃO E CONCEITUAÇÕES**

439

##### 440 ***Pedagogia da Alternância***

441 A Pedagogia da Alternância é uma forma de organização do ensino que conjuga diferentes  
442 experiências formativas distribuídas ao longo de tempos, espaços e saberes diferentes, tendo como  
443 finalidade uma formação integral do estudante. Requer um método que busca a interação entre o  
444 estudante e a realidade que ele vivencia em seu cotidiano, de forma a promover permanente troca de  
445 conhecimentos entre seu ambiente de vida e trabalho e a escola.

446 A Pedagogia da Alternância consiste numa didática específica que articula saberes escolares  
447 com os saberes da experiência da vida fora da escola - articulando teoria e prática no processo de  
448 aprendizagem – graças a uma alternância de períodos entre o ambiente familiar, comunitário e  
449 escolar e que, portanto, transcende o meio rural.

450 Os princípios da Pedagogia da Alternância são amplos e contemplam, além da formação na  
451 educação básica, cursos de graduação, pós-graduação, formação inicial e continuada de professores,  
452 em todos os níveis e modalidades, além da formação básica. Assim, o calendário não precisa  
453 contemplar somente os dias de tempo escola/universidade e tempo comunidade, pois também há  
454 ritmos e ciclos de alternância que incidem no processo educativo e na carga horária das aulas no  
455 processo de formação do sujeito.

456 Como objetivos específicos da Pedagogia da Alternância destacam-se: a) Favorecer a  
457 participação efetiva das famílias, por meio de uma formação contínua que leve ao conhecimento e  
458 vivência dos pilares da Pedagogia da Alternância; b) Facilitar o comprometimento das famílias no  
459 processo educativo de seus filhos; c) Possibilitar a participação ativa das famílias nas atividades da  
460 escola e da comunidade, tornando-a mais autônoma e democrática; d) Possibilitar o engajamento  
461 das famílias em processos coletivos de desenvolvimento sustentável, solidário e local; e) Formar o  
462 espírito crítico, aberto, democrático e solidário.

463 A Pedagogia da Alternância reconhece que diferentes tempos, espaços e saberes são  
464 educativos e, contribuem com a formação dos educandos. Essa compreensão provoca mudanças na  
465 dinâmica da organização dos processos educativos, da organização do trabalho dos educadores e  
466 educadoras, da organização e planejamento curricular, do calendário escolar e dos processos de  
467 produção do conhecimento.

468 Na organização dos processos educativos, a Pedagogia da Alternância amplia o território  
469 formativo dos sujeitos do campo, do cerrado, das florestas e dos rios, por meio da interlocução  
470 direta na relação entre o tempo, o espaço e o conhecimento que ocorre entre as distintas  
471 experiências formativas em que os sujeitos participam, transcendendo os espaços, os  
472 horários/tempos/calendários e saberes específicos escolares, e aproximando-os dos processos de  
473 produção de conhecimento que se materializam nas situações presentes no trabalho, nas práticas  
474 culturais e na vida dos sujeitos do campo.

475 Na prática, essas mudanças incidem na estrutura dos processos educativos, que passa a  
476 organizar a formação por meio da Alternância enquanto unidade espacial/temporal de integralização  
477 de momentos específicos: “Tempo Escola/Universidade”, “Tempo Comunidade” e outros, que se  
478 inter-relacionam, se alternam e se complementam para a articulação dos diferentes tempos/espaços  
479 e saberes formativos nos processos educativos, apresentando-se como o diferencial que inova na  
480 formação dos sujeitos, quando comparada à organização do ensino convencional: seriada,

481 disciplinar, semestral, em etapas, que terminam por fragmentar e hierarquizar o  
482 tempo/espaço/conhecimento nos processos formativos.

483 O “Tempo Escola/Universidade” é constituído por ações educativas realizadas em espaços  
484 institucionais em que os processos educativos são ofertados: na Escola ou na Universidade. O  
485 “Tempo Comunidade” é constituído por ações educativas realizadas em espaços onde os educandos  
486 desenvolvem: o Trabalho em interação com os bens da Natureza através da Agricultura, da Pesca,  
487 da Caça e do Extrativismo; suas ações coletivas nos movimentos e organizações sociais; e suas  
488 Práticas Culturais de convivência: religiosas, esportivas, de lazer, etc., na família, nas comunidades,  
489 onde se materializa a existência, a vida concreta dos sujeitos. Eventualmente ocorrem também  
490 outros tempos não associados à instituição escolar ou à família/comunidade, ciclos produtivos,  
491 projetos de pesquisa ou processos.

492 Os Tempos Escola/Universidade, Comunidade e outros - são tempos/espaços de articulação  
493 entre teoria e prática, de diálogo entre os saberes da tradição, do trabalho e da vida e os  
494 conhecimentos científicos, entre os saberes culturais e os conhecimentos escolares. São  
495 tempos/espaços que provocam alterações na organização dos processos educativos, incluindo a  
496 escola, ao oportunizar a interação entre conhecimento e realidade nas comunidades e territórios, ao  
497 fortalecer a articulação entre a pesquisa, o ensino e a formação humana integral dos sujeitos.

498 No aspecto da dialogicidade e da inter-relação dos sujeitos e seus saberes, as culturas, os  
499 conhecimentos e os saberes devem ser postos em evidência, como princípios fundantes do processo  
500 educativo, visto que este, busca ouvir os sujeitos; aprender com suas experiências; afirmar os seus  
501 modos de vida; oportunizá-los o acesso à informação, ciência e tecnologias, sem hierarquizar os  
502 conhecimentos, valores e ritmos de aprendizagem.

503 Nos processos de produção do conhecimento a Pedagogia da Alternância incide de várias  
504 maneiras, provocando mudanças na forma hegemônica e convencional de produzir e socializar os  
505 conhecimentos científicos, bem como legitimando processos de produção e socialização de  
506 conhecimentos que se ancoram outras em matrizes epistemológicas, de base não acadêmico-  
507 científica, como reconhece a Base Nacional Curricular Comum (BNCC 2018). Deste modo, as  
508 problemáticas de áreas rurais são pautadas e investigadas em toda a sua complexidade, como  
509 totalidades, nas suas contradições, no seu movimento histórico, diferenciando-se da perspectiva  
510 cartesiana, que fragmenta, aparta e hierarquiza conhecimentos. Assume-se, assim, uma perspectiva  
511 temática/totalizante/interdisciplinar, fortalecendo a relação entre Diferentes Saberes, entre  
512 Realidade e Conhecimento, entre Teoria e Prática, e entre Pesquisa e Intervenção, promovendo o  
513 imprescindível diálogo entre os conteúdos trabalhados no Tempo Escola/Universidade e as tensões  
514 e contradições na produção material da vida dos educandos nos territórios vivenciadas no Tempo  
515 Comunidade.

516 A Pedagogia da Alternância assume a pesquisa como princípio metodológico, estimulando  
517 todos os sujeitos participantes dos processos educativos a produzir conhecimentos articulando o  
518 viés acadêmico com os saberes da experiência do trabalho e da cultura nos territórios. Esse processo  
519 proporciona a transcendência da lógica de entender a pesquisa nos processos formativos e sua  
520 relação com as comunidades, que deixam de ser entendidas apenas como lócus de experimentação,  
521 de aplicação da prática, de testagem de experiências, de investigação da realidade, de levantamento  
522 de informações e dados para a construção de inventários e diagnósticos diversos. Elas passam a ser  
523 compreendidas como sujeitos coletivos com dinâmicas, necessidades, interesses, desejos e  
524 demandas próprias, que interagem com as escolas e demais espaços educativos constituindo a ação  
525 formativa dos sujeitos locais.

526 A pesquisa na Pedagogia da Alternância se efetiva durante todo o processo formativo,  
527 reconhecendo que o Tempo Comunidade, o Tempo Escola/Universidade e outros tempos são

528 indissociáveis no processo de formação dos sujeitos locais; pois, é na cultura vivida que suas  
529 referências se entrecruzam com novos saberes, investigando a realidade local, do ponto de vista  
530 diagnóstico e experimental, onde os sujeitos vivem e trabalham, combinando reflexões coletivas  
531 que oportunizem a compreensão e a intervenção qualificada em suas realidades.

532 A Pedagogia da Alternância objetiva transformar os educandos nos processos educativos em  
533 sujeitos pesquisadores, capazes de inquirir suas realidades, buscando compreender, com o suporte  
534 do conhecimento científico em diálogo com os saberes tradicionais e demais saberes que circulam e  
535 são produzidos nos territórios rurais, a essência dos processos econômicos, sociais, políticos,  
536 ambientais e culturais que ocorrem nos seus territórios. Neste processo, são utilizados muitos  
537 instrumentos e metodologias que lhes permitam compreender suas realidades com mais  
538 profundidade e construir coletivamente possibilidades e condições de intervenção nessas realidades.

539 Diferentes experiências de interação entre educação do campo e agroecologia, dada a  
540 centralidade das interações trabalho – educação – território, têm trabalhado nessa direção,  
541 incorporando e ampliando as possibilidades da formação em alternância. Essas experiências  
542 mostram como a articulação entre formação em alternância e pesquisa-participante forneceu  
543 elementos que permitissem colocar no centro dessa construção pedagógica as demandas técnico-  
544 políticas, concepções de mundo, formas de sistematizar o pensamento e critérios de validação dos  
545 sujeitos das comunidades camponesas envolvidas no processo.

546 A Pedagogia da Alternância associa-se, portanto, com as demandas por uma produção de  
547 conhecimento de base agroecológica sustentável, como de produção de territórios e territorialidades  
548 emancipatórias, baseadas no trabalho e na transformação da natureza voltados à produção e  
549 reprodução da vida e de suas múltiplas formas de existência.

550 A Pedagogia da Alternância, através de suas mediações pedagógicas, extrai da realidade  
551 elementos concretos e significativos que problematizam a relação ensino-aprendizagem numa  
552 perspectiva dialógica. Congregando-os com as áreas de conhecimento e as mediações pedagógicas,  
553 possibilita ao sujeito perceber as contradições existentes dentro do seu próprio meio, das realidades,  
554 preparando-os para intervenção e transformação de suas realidades, a partir das necessidades e  
555 desejos de suas comunidades. As mediações pedagógicas da Pedagogia da Alternância garantem a  
556 integração entre a realidade do estudante e a realidade escolar/acadêmica.

557 A alternância é uma forma para articular vários momentos:

558

559 a. A vida do jovem no meio sócio profissional: inserido no trabalho, pesquisa e  
560 avaliação;

561 b. A vida na Escola: espaço para analisar, refletir, comparar, questionar, aprofundar e  
562 sistematizar os conhecimentos da realidade familiar – comunitária e profissional,  
563 articulando-os com os conhecimentos acadêmicos e técnicos;

564 c. O retorno do jovem ao seu meio sócio profissional: novas ideias, interrogações,  
565 experiências, novas pesquisas, aplicações práticas e técnicas na produção agropecuária  
566 e/ou agroecológica, de atitudes no meio vivencial e de sistematização no planejamento das  
567 atividades;

568 d. A organização das atividades escolares seguindo os ciclos culturais, produtivos e  
569 climáticos de chuvas, secas, verão, enchentes, inverno.

570 O modelo Educativo da Pedagogia da Alternância está baseado em quatro princípios:

571

- 572 a. Alternância: uma ligação entre a escola, a família/comunidade e o meio para a  
573 vivência sócio-profissional do educando;
- 574 b. Associação: responsabilidade das famílias/comunidades e do meio para com a  
575 formação do jovem;
- 576 c. Formação integral da pessoa: considera que a formação leva em conta todas as  
577 dimensões humanas: pessoal (afetiva, intelectual, profissional e religiosa) e comunitária  
578 (política, econômica e social);
- 579 d. Flexibilização da organização curricular e do calendário escolar
- 580

581 Em síntese, a Pedagogia da Alternância designa o processo educativo pelo qual cada sujeito  
582 habitante de área territorial específica – rural ou urbano – desenvolve seu modo próprio e particular  
583 de ser, garantindo sua sobrevivência e sua reprodução física e cultural, com a contribuição de outros  
584 saberes da escola e da universidade. Diz respeito, portanto, ao aprendizado de processos, saberes e  
585 valores familiares, comunitários e escolares articulados, dentro de paradigmas de respeito e  
586 valorização de identidades e territorialidades e de pluralismo cultural, pedagógico e epistêmico.

587 Aos processos educativos próprios das comunidades/povos do campo, do cerrado, das  
588 florestas e dos rios somam-se as diversas experiências escolares com as várias formas, níveis e  
589 modalidades, dentre as quais, os processos educativos por alternância pedagógica. A Pedagogia da  
590 Alternância surge a partir da demanda das comunidades do campo, insatisfeitas com a educação e a  
591 escola tradicionais, as quais não atendiam suas demandas, realidades e especificidades  
592 socioeducacionais.

593 Ao longo de suas histórias, os povos do campo vêm elaborando complexos sistemas de  
594 pensamentos e modos próprios de vida, de produzir, armazenar, expressar, transmitir, avaliar e  
595 reelaborar seus conhecimentos e suas concepções sobre o mundo, o homem e o sobrenatural. Os  
596 resultados são valores, concepções práticas e conhecimentos científicos e filosóficos próprios,  
597 elaborados em condições próprias, transmitidos e enriquecidos a cada geração. Observar e  
598 experimentar, estabelecer relações de causalidade, formular princípios e definir métodos adequados  
599 são alguns dos mecanismos que possibilitaram a essas comunidades e povos a produção de ricos  
600 acervos de informações, experiências de vida e reflexões sobre a natureza, sobre a vida social e  
601 sobre os mistérios da existência humana e do planeta.

602 A implementação desses avanços na prática pedagógica específica é um processo em curso  
603 que exige vontade política e medidas concretas para sua efetivação. No plano governamental, ainda  
604 são tímidas as iniciativas que garantem uma escola de qualidade e organizada em base à Pedagogia  
605 da Alternância que atenda aos interesses e aos direitos dos povos e comunidades do campo, em suas  
606 especificidades territoriais, culturais, econômicas e epistêmicas.

607 Os conceitos relacionados à territorialidade, sustentabilidade e à diversidade cultural e  
608 epistêmica complementam a educação com a Pedagogia da Alternância ao preconizarem novas  
609 relações entre as pessoas, entre as pessoas e a natureza e entre as pessoas e os demais seres dos  
610 ecossistemas. Levam em conta a sustentabilidade ambiental, agrícola, econômica, social, política e  
611 cultural, bem como a equidade de gênero, étnico-racial e intergeracional.

612

### 613 ***Currículo e sua flexibilidade***

614 A LDB, no artigo 79 (BRASIL, 1996), delibera sobre o desenvolvimento dos currículos e  
615 dos programas específicos pelo Sistema de Ensino, incluindo-se processos pedagógicos e conteúdos  
616 culturais.

617 Com relação à elaboração do currículo o artigo 26 destaca a importância da consideração  
618 das “características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela” de cada  
619 escola, para que sejam alcançados os objetivos do ensino. Assim, torna-se imprescindível que a

620 elaboração dos currículos, entendida como processo dinâmico, sempre em construção, se faça em  
621 estreita sintonia com a escola e a comunidade a que serve e sob a orientação desta última. Para que  
622 isso seja possível, é imperativo que os Sistemas de Ensino propiciem os meios necessários para que  
623 os professores, juntamente com as suas comunidades, tenham autonomia na construção dos  
624 currículos de suas escolas.

625 O conjunto de saberes e procedimentos culturais produzidos pelas comunidades devem  
626 constituir a parte diversificada do conteúdo de aprendizagem e de formação que compõe o  
627 currículo. São eles, entre outros: Crenças, memória histórica, saberes ligados à identidade, às suas  
628 organizações sociais de trabalho, às relações humanas e às manifestações artísticas.

629 O conjunto de saberes historicamente produzidos pelas comunidades do campo, priorizados  
630 no processo educativo entre alunos e professores, deverá compor a base conceitual, afetiva e  
631 cultural a partir da qual se vai articular o conjunto dos saberes universais, presentes nas diversas  
632 áreas do conhecimento, estabelecendo o diálogo entre duas naturezas e de significado social  
633 relevante, mediado por um processo de ensino-aprendizagem de caráter crítico, solidário e  
634 transformador na ação educativa.

635 A concepção do currículo orientado com base nos princípios da Pedagogia da Alternância  
636 rompe com a estrutura funcionalista, quantitativa e reducionista, limitada, muitas vezes, à  
637 mensuração de resultados a partir de um padrão pré-fixado de comportamento, tendo como uma das  
638 consequências a seletividade, a exclusão e a segregação social, típica do caráter fragmentador e  
639 extratificado da organização cartesiana do conhecimento. A Pedagogia da Alternância requer outra  
640 concepção curricular, que desloca o centro do processo formativo, que antes se situava na  
641 verificação quantitativa do conteúdo programático aprendido e na habilidade reproduzida pelo  
642 aluno, para colocar a avaliação como um instrumento a favor da construção do conhecimento, da  
643 reflexão crítica, do sucesso escolar e da formação integral do ser humano.

644 Os currículos das escolas com pedagogia da alternância deverão ser aprovados pelos  
645 respectivos órgãos normativos dos Sistemas de Ensino. Entende-se que eles sejam resultados de  
646 uma prática pedagógica autêntica, articulada com o projeto da escola de cada comunidade  
647 particular.

648 Os processos de descentralização e normatização dos Sistemas de ensino podem se  
649 constituir em pilares, na garantia do desenvolvimento dos grupos sociais assim identificados, de  
650 acordo com os seus costumes, sua organização social, crenças, tradições e diferentes formas de  
651 conceber o mundo.

652 Tomando por base o artigo 90 da LDB, é imperioso que a União, pelos seus órgãos próprios  
653 da educação – Ministério da Educação e Conselho Nacional da Educação -, explicitem e respeitem  
654 os modos de funcionamento e a estrutura das escolas organizadas a partir da Pedagogia da  
655 Alternância.

656 O reconhecimento legal da diversidade sociocultural e geográfica está alicerçado na  
657 convivência democrática dos segmentos que compõem a Nação brasileira. A Constituição e as leis  
658 decorrentes determinam o respeito a essas diferenças e diversidades.

659 Impõe-se explicitar os fundamentos que alicerçam e especificam, no plano institucional,  
660 administrativo e organizacional da escola com Pedagogia da Alternância, a quem compete legislar  
661 nesse âmbito escolar. Mesmo sendo a dependência última do Ministério da Educação, define-se que  
662 a ação imediata é dos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, cabendo a eles o  
663 reconhecimento da categoria Escola com Pedagogia da Alternância, sob a responsabilidade direta  
664 destes. Definido o quadro da sequência de responsabilidades e competências, entre Ministério da  
665 Educação e Sistemas Estaduais e Municipais da Educação, subsiste, como consequência, a prática,  
666 no dia a dia, entre outras ações, dos processos próprios de aprendizagem.

667 A resposta, evidentemente, deve encontrar-se nas normatizações e nos regulamentos a serem  
668 expedidos pelos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, a quem cabe essa tarefa. É preciso

669 que os profissionais envolvidos no processo educativo tenham a qualificação necessária, o que  
670 implica a sua formação. É questão essencial que os Sistemas de Ensino mantenham investimentos  
671 para que a escola com Pedagogia da Alternância possa constituir-se e, mais do que tudo, possa  
672 alcançar os seus verdadeiros objetivos.

673 Outro aspecto a ser considerado e que é de grande importância, é a determinação legal  
674 fixando a duração do ano escolar em duzentos dias letivos, o que perfaz outro imperativo legal, que  
675 é o das oitocentas horas anuais. As normas do Sistema de Educação deverão conter as disposições  
676 de observância sobre essa matéria, ajustando as condições das comunidades, conforme o prescrito  
677 nas Diretrizes Curriculares editadas pelo Conselho Nacional de Educação.

678 É válido sugerir pela organização livre de uma programação própria no que tange ao  
679 currículo, como duração diária e anual. No caso das escolas com pedagogia da alternância, o  
680 importante não está no cumprimento rígido da temporalidade da escola, mas na garantia da  
681 observância e do respeito às qualidades socioculturais das diversas comunidades envolvidas. Nessas  
682 condições, desenvolver um currículo deve ser entendido como a execução de programas  
683 específicos, incluindo sempre e necessariamente os conteúdos socioculturais, econômicos e saberes  
684 correspondentes às diversas comunidades, em atenção ao disposto na lei, garantida a flexibilidade e  
685 a contextualização adequadas às condições das comunidades.

686  
687 Aos sistemas de Ensino, respeitado o disposto nas diretrizes curriculares emanadas do  
688 Conselho Nacional da Educação, cabe formalizar normas que possam identificar:

- 689 a. O reconhecimento dos currículos das escolas com pedagogia da alternância, como vem  
690 especificado na LDB, que estabelece uma base nacional comum e uma parte diversificada, de  
691 acordo com as características regionais e locais das comunidades do campo, quilombolas e  
692 indígenas, das suas culturas, economias e clientela;
- 693 b. Autonomia nos processos de admissão, matrícula e possíveis transferências de alunos  
694 cabendo às escolas receptoras efetivarem uma avaliação diagnóstica para reclassificá-los  
695 quando for o caso.

696  
697 Considerando esse contexto é importante que os profissionais envolvidos/as no trabalho  
698 educativo tenham conhecimento suficiente da realidade sociocultural e econômico das comunidades  
699 e sejam capazes de organizar currículos que integrem as áreas de conhecimento à vida cidadã dos  
700 educandos.

701 O currículo proposto pelos programas de formação em Pedagogia da Alternância é  
702 representado num Plano de Formação/Curso que reúna a dinâmica interdisciplinar, transversal,  
703 transdisciplinar, transcultural e transespítêmica da organização dos conteúdos curriculares com base  
704 nos temas geradores e Planos de Estudos distribuídos e organizados nos espaços tempos formativos,  
705 integrando Tempo Escola e Tempo Comunidade.

706  
707 O Plano de Formação/Curso das Famílias tem por objetivo geral dinamizar a participação  
708 efetiva das famílias como co-responsáveis pelo processo formativo dos alternantes, por meio da  
709 formação continuada propondo conhecimentos, assunção e práticas que consolidem a vivência  
710 dos princípios da Pedagogia da Alternância.

711  
712 O Plano de Formação/Curso deverá conter conteúdos mínimos organizados em três eixos  
713 básicos:

- 714 1. Eixo Socioprofissional – Tema Gerador: Desenvolvimento sustentável e solidário;
- 715 2. Eixo Associativo – Tema Gerador: Participação social e gestão associativa na  
716 agricultura familiar e na Pedagogia da Alternância;

717 3. Eixo Pedagógico – Tema Gerador: Gestão da Formação pela pedagogia da  
718 alternância.

719

720 Os eixos e os temas geradores estão ligados aos pilares da Pedagogia da Alternância. O eixo  
721 socioprofissional representa o pilar desenvolvimento sustentável e solidário. O eixo associativo  
722 representa o pilar da comunidade e territorialidade. E por fim, o eixo pedagógico inclui os pilares:  
723 Pedagogia da Alternância e a formação integral.

724

725 Formação em alternância é uma característica da Pedagogia da Alternância que considera as  
726 formas de organização do trabalho pedagógico em tempos e espaços diferenciados e inter-  
727 relacionados. O regime de Alternância é outra característica da Pedagogia da Alternância em que a  
728 formação é ministrada em contexto de sala de aula alternando com formação em contexto de  
729 trabalho ou da comunidade. A Pedagogia da Alternância apresenta ainda outras características: um  
730 projeto educativo próprio; prioridade na experiência socioprofissional; instrumentos metodológicos  
731 específicos; concepção específica de educador-monitor e um conjunto de colaboradores na  
732 formação.

732

733 A Pedagogia da Alternância possibilita a organização do ensino em torno de temas  
734 geradores ou temas contextuais. Essas temáticas significativas são o fio condutor do conteúdo  
735 programático que se propõe a investigá-las e promover a compreensão do mundo, através da  
736 pesquisa (Plano de Estudo) participativa numa perspectiva inter e transdisciplinar das  
737 disciplinas/áreas de conhecimento. Investigar o tema gerador é investigar o pensar dos homens  
738 diante da realidade; é investigar seu atuar sobre a realidade, a sua prática.

738

739 Na organização e planejamento curricular, a Pedagogia da Alternância estimula os sujeitos –  
740 educadores, educandos e demais participantes dos processos educativos – a pensar e materializar  
741 outras formas de conceber o planejamento, o currículo e o calendário escolar, visto que são  
742 instigados a darem outros sentidos e significados ao processo de formação dos sujeitos, ancorados  
743 na dialogicidade entre os sujeitos e seus saberes, experiências, conhecimentos e culturas.

743

744 Para que se possa afirmar a dialogicidade é importante que os processos educativos  
745 escolares e sociais construam uma matriz curricular que dê conta da articulação de saberes de  
746 diferentes Tradições: do Trabalho, da Ciência e Tecnologia e da Cultura, fortalecendo a  
747 Interdisciplinaridade, a Transdisciplinaridade, a Intecientificidade e as diversas epistemologias no  
748 trato com os componentes curriculares. Ao afirmar uma perspectiva Relacional entre as várias áreas  
749 de conhecimento, entre os conhecimentos científicos/escolares e os saberes do trabalho e da  
750 produção cultural dos sujeitos, provoca mudanças substantivas na forma hegemônica de produzir e  
751 socializar os conhecimentos científicos de bases coteóricas e coautorais que, segundo intelectuais  
752 latinoamericanos, envolvem o reconhecimento político dos sujeitos, do direito à produção e  
753 desenvolvimento de conhecimento a partir da sua própria agenda. Trata-se, portanto, de bases  
754 teóricas produzidas como resultado de articulações epistêmicas e modos interculturais de produção  
755 de conhecimento que promove saberes plurais não hegemônicos.

755

756 Neste sentido, a Pedagogia da Alternância contribui para fortalecer a Interculturalidade na  
757 organização do currículo ao afirmar: as identidades e modos de vida próprios das distintas  
758 territorialidades; a heterogeneidade ambiental, produtiva e sociocultural que constitui esses mesmos  
759 territórios, as diferenças entre eles, e que demarcam a convivência entre os povos, etnias, grupos,  
760 coletivos e classes sociais que neles vivem. Ela estimula os educadores a incorporar no currículo, os  
761 processos educativos os saberes dos povos que manejam a Terra, a Água e as Florestas, assim como  
762 os saberes das Ciências e da Tecnologia, enfrentando a hierarquia que reduz tanta experiência social  
763 à condição a apartação e desigualdade entre os mesmos.

763

764 ***Instrumentos didático-metodológicos para organização dos cursos com base na***  
765 ***Pedagogia da Alternância***

766 **Plano de Estudo**

767 É um elemento pedagógico que orienta toda a ação educativa, constituindo-se como  
768 princípio de sustentação de sua identidade, pois possibilita que os temas ligados ao contexto vivido  
769 pelo estudante se tornem o eixo central de sua aprendizagem, sendo, portanto, o canal de entrada da  
770 cultura para a Escola Família/Comunidade. O Plano de Estudo se estrutura na seguinte dinâmica:  
771 mobilização/investigação, problematização, reflexão/generalização e conscientização/ação.

772 O Plano de Estudo atinge/mobiliza diretamente:

773 • Os estudantes como protagonistas da investigação, da pesquisa e como agentes  
774 mobilizadores da Alternância;

775 • A família e outras entidades, entendidas como coletivos que vivenciam a realidade  
776 socioeconômica do estudante e que se dispõem a dialogar sobre suas experiências de vida e de  
777 trabalho;

778 • O educador/monitor, como orientador da funcionalidade metodológica, estimula, acompanha  
779 e facilita o envolvimento do estudante como protagonista e assessora o processo de reflexão  
780 na dinâmica da prática, integrando o conhecimento vivencial com o conhecimento científico,  
781 promovendo uma relação autêntica entre a vida e a escola.

782 Apesar de ser um elemento para desenvolver todos os momentos formativos da Escola  
783 Família (vivências, curso/oficina, visita e viagem de estudo, intervenções, formação das famílias e  
784 educadores, visita às famílias, avaliações, atividades administrativas e as demais), o Plano de  
785 Estudo tem destaque maior como guia de estudo dos temas da realidade, elaborado periodicamente  
786 pelos educadores e estudantes, permitindo que a contextualização da realidade seja sempre o eixo  
787 central da aprendizagem. A partir das questões levantadas na fase da problematização, é realizada  
788 reflexão/generalização sistematizada através do Projeto das Áreas e atividades complementares, que  
789 deve incluir:

790 **Caderno da Realidade**

791 É uma mediação pedagógica que abrange todas as atividades relacionadas diretamente ao  
792 tempo/espaço e dinâmica do Tempo Escola e Tempo Comunidade ajudando na valorização da  
793 relação do educando com a sua realidade.

794 O Caderno da Realidade representa:

- 795 • A tomada de consciência e uma particular percepção da vida cotidiana do estudante.  
796 • O desenvolvimento da formação geral, porque retrata a história da família, da terra que  
797 trabalha, da comunidade e de outros aspectos que compõem a estrutura familiar.  
798 • O compromisso com a transformação da realidade vivida pelo estudante, através do processo  
799 de tomada de consciência e análise sistematizada dessa realidade.  
800 • Um elemento de orientação profissional, devido às reflexões registradas como resultado do  
801 trabalho do estudante, da vida profissional e social da família.  
802

## 803 **Visitas e Viagem de Estudo**

804 Tem por finalidade possibilitar ao estudante observar, informar e questionar a prática, em  
805 ambiente externo àquele em que vive. Visam o conhecimento de novas técnicas, confrontando  
806 experiências diferentes da sua e realizando intercâmbio com outras realidades.  
807

## 808 **Atividades de Retorno**

809  
810 A Alternância deve ajudar a pessoa a estudar a realidade vivenciada (concreta) à luz da  
811 ciência, refletindo suas ações e sua conduta, estimulando, assim, o estudante a tomar distância do  
812 pensar e, dessa forma, criar consciência, analisando suas ações em vista de uma nova postura crítica  
813 sobre a sua vida e realidade. As Atividades de Retorno devem ter por finalidades: contribuir na  
814 complementação do ciclo da Pedagogia da Alternância; servir de motivação da família e  
815 comunidade; desenvolver o compromisso, a responsabilidade, a expressão e a autoestima, além de  
816 possibilitar ao estudante encontrar possíveis alternativas para as dificuldades do meio em que vive.  
817

## 818 **Visitas às Famílias**

819  
820 É um importante meio de diagnóstico e análise do desenvolvimento dos parceiros da  
821 formação dos educandos. São momentos de caráter pedagógico, que devem fortalecer os laços de  
822 compromisso e afetividade criando um ambiente de segurança, tendo a mesma recíproca por parte  
823 dos educadores/monitores. É um meio essencial para apoiar o educador/monitor em vista de  
824 conhecer a realidade das famílias dos estudantes e um momento de integração da parceria do  
825 estudante, família e educador/monitor, proporcionando condições para discussões de questões  
826 técnico-pedagógicas da escola. O seu objetivo deve ser conhecer o meio físico, social e as condições  
827 estruturais da família em nível vivencial, social, técnico, econômico e político.

## 828 **Projeto Profissional**

829 É compreendido, do ponto de vista didático-pedagógico, como um elemento que tem a  
830 função de sistematizar o conhecimento do estudante e organizar as informações oriundas do seu  
831 conhecimento produzido na vivência familiar e comunitária, além dos momentos de  
832 aprofundamento da sua realidade sócio profissional.

833 O Plano de Formação/Curso permite o exercício de projeção de novas práticas coerentes  
834 com os princípios e perspectivas do curso. Neste sentido, o projeto profissional possibilita ao  
835 educando expressar os seus desejos de realização com as intervenções em seu meio familiar e sócio  
836 comunitário, contribuindo para o desenvolvimento de saberes e fazeres específicos, de formação  
837 integral e desenvolvimento do meio.

## 838 **Folha de Observação**

839  
840 É um roteiro de pesquisa para que o estudante em seu cotidiano possa observar, questionar e  
841 acompanhar o desenvolvimento de algumas práticas e fenômenos. Tem a finalidade de ampliar e ou  
842 complementar temas insuficientemente abordados nas áreas de conhecimento. Dessa forma, todas  
843 as etapas: motivação e aplicação, colocação em comum e aprofundamento científico são  
844 coordenadas pelos educadores/monitores das áreas de conhecimento afins.  
845  
846

## 847 **Projeto das Áreas**

848 É a fase do aprofundamento científico vinculado a um exercício permanente de  
849 hermenêutica sobre os limites e possibilidades do diálogo intercultural e de reflexão/generalização  
850 do Plano de Estudo em vista da conscientização/ação, com a metodologia e a finalidade de:

- 851 • Sistematizar a integração das áreas garantindo a interdisciplinaridade (as disciplinas se  
852 integram nas áreas: interdisciplinaridade; e as áreas no Projeto: transdisciplinaridade);
- 853 • Trabalhar a ciência de forma contextualizada de modo a entender a relação do mundo  
854 social, natural e cultural, compreendendo que os fenômenos do meio são indissociáveis e  
855 integrados;
- 856 • Promover a construção do conhecimento de forma coletiva, democrática e intepistêmica.

## 857 **Intervenção**

858  
859 É uma atividade que garante o contato do estudante com as experiências de pessoas que  
860 vivenciam situações de práticas agropecuárias/agroecológicas, sociais, artísticas, históricas,  
861 administrativas, folclóricas, éticas e morais, ligadas ao Tema Gerador/Contextual ou outras  
862 situações rotineiras ou ocasionais de interesse geral da comunidade escolar.

863 É realizada em forma de conversa, depoimentos e palestras, e conta com espaços de  
864 motivação, preparação teórica e organizativa (auto-organização), execução, problematização,  
865 avaliação e registro.

## 866 **Curso/oficina**

867  
868 É uma atividade complementar e de aprofundamento no campo prático. Caracteriza-se pela  
869 participação direta dos estudantes, com a orientação do educador interno ou externo. Sua dinâmica  
870 permite motivação e orientação geral, auto-organização dos estudantes, diagnósticos, fundamento  
871 teórico-prático, exercício, avaliação e registro, provocando ainda, temas de pesquisa de acordo com  
872 o interesse dos educandos.

## 873 **Auto-organização da Vida de Grupo**

874 A vida de grupo é uma possibilidade de exercitar o senso de responsabilidade e cultivar a  
875 liberdade. Por meio desse mecanismo os estudantes participam ativamente em seu processo de  
876 formação, contribuindo com a mantenedora, a equipe de educadores e a associação das famílias na  
877 gestão da escola, assumindo de forma orientada a gestão da vivência. Para ativar seu protagonismo  
878 os estudantes organizam-se de forma associativa, em caráter informal para participar de comissões,  
879 que poderão ser de: estudo, cultura e mística, esporte e lazer, agropecuária, tarefas de manutenção  
880 da higiene, transporte, etc.

## 882 **Articulação entre as Atividades Desenvolvidas**

883  
884 As práticas pedagógicas inovadoras favorecem as análises e reflexões nos cursos ofertados  
885 pelas Escolas Famílias e geram novas abordagens no campo conceitual dos saberes e das práticas  
886 operativas produtivas – saber fazer e saber ser. Dessa forma, o estudo realizado, sempre partindo da  
887 realidade social do sujeito, provocará novos desafios, novas interrogações que implementarão o  
888 processo de formação geral. O processo ensino-aprendizagem parte dos conhecimentos vivenciais  
889 indo aos conhecimentos historicamente construídos, para retornar ao vivencial – pessoal, buscando

890 nessa articulação juntar o saber popular com científico de forma a alternar-se através de meios  
891 pedagógicos – didáticos.

## 892 **Projetos Integradores e trabalhos Interdisciplinares**

893

894 Os conhecimentos no Plano de Curso são sistematizados em forma de rede. O Tema  
895 Gerador é de onde parte a motivação para a investigação. A própria organização dos Temas  
896 Geradores ou Temas Contextuais nas séries\anos reflete um processo de evolução que atende o  
897 perfil do ciclo da formação.

898

## 899 **Integração dos conhecimentos**

900 Uma das dinâmicas para garantir a integração dos conhecimentos é através do projeto das  
901 áreas que é uma metodologia para o desenvolvimento do currículo na formação dos estudantes,  
902 sistematizando a lógica dos conteúdos na perspectiva da integração das áreas de conhecimento. A  
903 função do projeto das áreas é conduzir o desenvolvimento do plano de curso de forma  
904 contextualizada em vista da formação integral do educando.

905

## 906 **Avaliação coletiva**

907 Na Pedagogia da Alternância os conhecimentos, habilidades e atitudes se desenvolvem  
908 através da interdisciplinaridade, de forma contextualizada, contando com a participação coletiva dos  
909 educandos e educadores/monitores. A avaliação Coletiva (interdisciplinar) é um mecanismo que  
910 garante a contextualização dos conteúdos ministrados com a realidade. Desta forma, os conteúdos  
911 passam a fazer sentido e se tornam significantes para o estudante, ou seja, a aquisição do  
912 conhecimento passa a ter importância e ser motivante. Na Pedagogia da Alternância o processo de  
913 avaliação que abrange tais dimensões deve ser o da Avaliação global.

914

## 915 **Estágio**

916

917 O Estágio Supervisionado, ato educativo da Instituição de Ensino é um procedimento  
918 didático-pedagógico que deve propiciar a integração do jovem com o mundo do trabalho. A carga  
919 horária do estágio supervisionado será distribuída ao longo da série em que o mesmo deverá ser  
920 realizado, prevendo uma jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, em períodos não presenciais,  
921 por se tratar de um curso que alterne teoria/coteoria e prática, conforme Legislação em vigor. O  
922 período de formação na família e comunidade propiciada pela Pedagogia da Alternância possibilita  
923 ao estudante uma maior mobilidade na busca da realização do seu estágio, pois o mesmo não fica  
924 condicionado apenas aos períodos de recesso ou férias escolares.

925

## 926 ***Formação e contratação do professor***

927

928 Na organização do trabalho dos educadores e educadoras, a Pedagogia da Alternância  
929 oportuniza uma ação coletiva, recíproca, dialógica, participativa, integrada, interdisciplinar,  
930 transdisciplinar e intercultural, articulando todos os sujeitos sociais envolvidos que protagonizam os  
931 processos educativos na escola e nos demais processos educativos: educadores, educandos,  
932 gestores, pais, mães, sujeitos e lideranças das comunidades, organizações e movimentos sociais.  
933 Esta forma coletiva de organizar o trabalho dos educadores e educadoras visa o desenvolvimento de

934 práticas formativas assentadas nos princípios fundantes da Pedagogia da Alternância, considerando  
935 que os processos educativos nunca são estanques.

936 A Pedagogia da Alternância toma como elemento central da emancipação o reconhecimento  
937 da organização social e política e da vida material e simbólica, que se referenciam pela coletividade,  
938 pela diversidade e principalmente pela formação humana dos sujeitos, referências essas que  
939 precisam ser compreendidas e assumidas pelos educadores e educadoras em seus trabalhos  
940 educativos.

941 O trabalho dos educadores e educadoras na Pedagogia da Alternância se referencia também  
942 por assumir o trabalho como princípio educativo que tem na materialidade da vida o Trabalho como  
943 essencial na produção das condições reais de existência e de (re)existência do ser social. O trabalho  
944 neste contexto é entendido como produtor dos meios de vida tanto nos aspectos materiais quanto  
945 culturais – ou seja, de conhecimento, de criação material e simbólica e de formas de sociabilidade.

946 Ancorando-se no trabalho como princípio educativo a Pedagogia da Alternância promove a  
947 articulação da formação dos sujeitos com o espaço da produção, promovendo a relação entre  
948 ‘trabalho intelectual’ e ‘trabalho manual’, pautando com isso a necessidade de uma organização  
949 diferenciada do trabalho dos educadores e Educadoras, na escola como nos demais processos  
950 educativos sociais, sob os pilares de uma formação crítica e humana que busca valorizar os saberes  
951 e as experiências dos sujeitos que produzem suas condições de existência na terra, no campo, no  
952 cerrado, nas águas e nas florestas.

953 Para que a educação por alternância seja realmente diferenciada e adequada às  
954 peculiaridades culturais das comunidades do campo, indígenas e quilombolas é necessário que os  
955 profissionais que atuam nas escolas pertençam às sociedades envolvidas no processo escolar.  
956

957 Essa formação deve levar em conta o fato de que o professor se constitui um ator nas  
958 comunidades e terá de lidar com vários desafios e tensões que surgem com a introdução do ensino  
959 escolar. Assim, sua formação deverá propiciar-lhe instrumentos para tornar-se um agente ativo na  
960 gestão da escola num espaço verdadeiro para o exercício da interdisciplinaridade e  
961 interculturalidade.  
962

963 A formação do professor pressupõe a obediência de um currículo diferenciado que lhe  
964 permita atender as novas diretrizes para a escola com a Pedagogia da Alternância, devendo  
965 contemplar aspectos específicos, que incluem:  
966

- 967 • Formação para elaborar currículo de ensino específico para as escolas com alternância  
968 pedagógica;
- 969 • Formação para produzir material didático específico;
- 970 • Formação para a condução de pesquisas de cunho sociológico, uma vez que esse  
971 profissional, autor e condutor dos processos de elaboração de material didático para as  
972 escolas, deve ser capaz de:
  - 973 - realizar levantamento da literatura local e atual;
  - 974 - lidar com acervo histórico da respectiva comunidade ou povo;
  - 975 - realizar levantamento sócio-geográfico da sua comunidade.

976  
977 Deve-se ainda considerar que:

- 978
- 979 • A formação do professor dá-se em serviço, o que exige um processo continuado de  
980 formação para o magistério;

- 981 • A formação profissional do professor dá-se concomitantemente à sua própria  
982 escolarização;  
983 • O professor exerce o papel de liderança importante em sua comunidade como mediador  
984 nas relações estabelecidas com a sociedade regional, nacional e global. Neste sentido, certas  
985 capacitações específicas têm de ser contempladas em seu curso de formação.  
986

987 O projeto pedagógico, a estruturação e o quadro docente dos cursos de formação de  
988 professores devem ser analisados a partir da especificidade desse trabalho, lembrando que  
989 iniciativas dessa natureza são muitas vezes realizadas em regiões de difícil acesso, ou em locais que  
990 não dispõem da infraestrutura normalmente exigida. Os critérios para autorização e regulamentação  
991 desses cursos devem, assim, basear-se na qualidade do ensino a ser oferecido e na sua coerência  
992 com os princípios definidos na legislação referente à pedagogia da alternância. Nesse sentido, os  
993 Conselhos de Educação deverão constituir critérios próprios para a autorização, o reconhecimento e  
994 a regularização dos cursos de formação de professores, de forma que atendam a todas as  
995 peculiaridades envolvidas nesse tipo de trabalho.  
996

997 Os profissionais que atuarão nas escolas com Pedagogia da Alternância devem pertencer,  
998 prioritariamente, às comunidades envolvidas no processo escolar. Regularizar a situação desses  
999 profissionais é uma urgência.  
1000

## 1001 V – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA COM PEDAGOGIA DA 1002 ALTERNÂNCIA

### 1003 *Gestão Administrativa* 1004

1005 O direito assegurado aos povos do campo, no Brasil, a uma educação escolar diferenciada,  
1006 autoriza o reconhecimento da Pedagogia da Alternância, a partir da Constituição de 1988, Esta  
1007 Pedagogia vem sendo regulamentada por meio de vários textos legais, a começar pela Lei n.  
1008 9394/96 (LDB) ao flexibilizar e abrir inúmeras possibilidades da organização do ensino,  
1009 considerando a multiplicidade das realidades que contextualizam a proposta pedagógica da escola  
1010 (Art. 23).

1011 Mas para que as escolas com a Pedagogia da Alternância possam oferecer uma educação  
1012 escolar verdadeiramente diferenciada com todas as suas especificidades pedagógicas, integrada ao  
1013 cotidiano das comunidades e povos do campo, torna-se necessário o reconhecimento jurídico e  
1014 administrativo da Pedagogia da Alternância como forma de organização da escola no âmbito dos  
1015 sistemas de ensino. Deste modo, será possível assegurar às escolas com Pedagogia da Alternância  
1016 autonomia, tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto no que se refere ao acesso de  
1017 recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena  
1018 participação da comunidade nas decisões relativas ao funcionamento da escola.

1019 Do ponto de vista administrativo, identificar-se-á como escola com Pedagogia da  
1020 Alternância o estabelecimento de ensino localizado no campo, no cerrado, nas florestas, nos rios e  
1021 em áreas específicas dos centros urbanos voltado para o atendimento das necessidades escolares  
1022 expressas pelas comunidades ou povos habitantes dessas regiões e organizado estruturalmente de  
1023 acordo com os princípios da Pedagogia da Alternância. Tal necessidade explica-se pelo fato, de, no  
1024 Brasil, existir uma multiplicidade de comunidades e povos habitando no campo, no cerrado, nas  
1025 florestas e ao longo de rios, com modos próprios de organização social, política e econômica.

1026 Coerente com a afirmação do princípio de reconhecimento da diversidade cultural a Lei n.  
1027 9.394/96 – LDB define como um dos princípios norteadores do ensino nacional o pluralismo de

1028 ideias e de concepções pedagógicas, garantindo às escolas com Pedagogia da Alternância, um  
1029 processo educativo diferenciado.

1030 A escola com Pedagogia da Alternância é uma experiência pedagógica peculiar, e como tal  
1031 deve ser tratada pelas agências governamentais, promovendo as adequações institucionais e legais  
1032 necessárias para garantir a implementação de uma política de Estado que assegure às comunidades  
1033 que dela precisam uma educação de qualidade e diferenciada.

1034 As escolas com Pedagogia da Alternância só terão direito ao pleno acesso aos diversos  
1035 programas que visam ao benefício da Educação Básica e Superior se forem consideradas nas suas  
1036 especificidades. Isso só se concretizará por meio do reconhecimento da Pedagogia da Alternância  
1037 como forma legítima de organização da escola e do ensino.

1038 A Constituição Federal de 1988 assegurou o direito à educação diferenciada, além dos  
1039 princípios educativos dirigidos à toda sociedade brasileira: igualdade de condições no acesso e  
1040 permanência nas escolas; liberdade na aprendizagem; ensino, pesquisa e divulgação do pensamento,  
1041 arte e saber; pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas; co-existência das instituições de  
1042 ensino; gratuidade do ensino público; garantia de padrão de qualidade, e outros. A legislação infra-  
1043 constitucional deve, assim, privilegiar os princípios acima referidos.

1044 A educação brasileira, conforme o disciplinado no art. 8º da LDB, deve ser organizada em  
1045 regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino (União, estados, Distrito Federal e municípios).  
1046 Cabe à União a coordenação da política nacional, articulando os diferentes níveis e Sistemas de  
1047 Ensino e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias  
1048 educacionais.

1049 **Diante das peculiaridades da oferta dessa forma de organização de ensino, tais como:**  
1050 **comunidades localizadas no campo; formação e capacitação diferenciada de professores; processos**  
1051 **próprios de aprendizagem, a responsabilidade pela oferta da educação escolar com pedagogia da**  
1052 **alternância é do Estado e dos municípios. Aos Sistemas estaduais e municipais de ensino cabe a**  
1053 **regularização da escola com Pedagogia da Alternância, isto é, sua autorização, reconhecimento,**  
1054 **credenciamento, supervisão e avaliação em consonância com a legislação federal.**

1055 Para que possa de fato ser construído um sistema de colaboração entre os diferentes  
1056 Sistemas de Ensino, tal como previsto na lei e **para que possa ser garantida uma escola diferenciada**  
1057 **com Pedagogia da Alternância, com professores habilitados em cursos de formação específicos, a**  
1058 **responsabilidade pela oferta e pela execução da educação escolar com alternância é dos Sistemas**  
1059 **Estaduais e Municipais de Educação.** Estes deverão contar com setores responsáveis, os quais  
1060 coordenarão e executarão todas as ações necessárias à implementação do atendimento escolar por  
1061 alternância e **constituirão instâncias interinstitucionais, compostas por representantes de**  
1062 **comunidades do campo, indígenas e quilombolas, universidades e órgãos governamentais, para**  
1063 **acompanhar e assessorar as atividades a serem desenvolvidas, tanto no que se refere à oferta de**  
1064 **programa de formação de professores, visando a sua qualificação e titulação, quanto à oferta de**  
1065 **educação escolar por alternância.**

1066 Os Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino deverão estar articulados ao Sistema de  
1067 Ensino da União, tanto para receber apoio técnico e financeiro para o provimento da educação por  
1068 alternância, quanto para seguir as diretrizes e as políticas nacionais traçadas para o setor. Que fique  
1069 garantida a regularização das formas de organização escolar por alternância a partir dos parâmetros  
1070 traçados pela LDB. **Para tanto, é necessário a alteração de normas dos Sistemas de Ensino Estadual**  
1071 **e Municipal.**

1072 À União cabe a responsabilidade de traçar diretrizes e políticas para a educação escolar por  
1073 alternância nos dispositivos da Lei no. 11.494/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
1074 Educação Básica e da Valorização do Magistério), já que uma grande parcela dessas escolas não  
1075 goza dos direitos previstos nesta lei.

1076 Quando observamos a situação das experiências de processos educativos referenciados na  
1077 Pedagogia da Alternância, seus vínculos administrativos e financeiros, constatamos uma pluralidade  
1078 de situações que dificulta uma implementação de uma política nacional que assegure as  
1079 especificidades do modelo de educação ancorado na alternância.

1080 Há, portanto, a necessidade de regularizar juridicamente essas escolas, contemplando as  
1081 experiências bem-sucedidas e reorientando outras para que elaborem projetos pedagógicos,  
1082 regimentos, calendários, currículos, materiais didático-pedagógicos e conteúdos programáticos  
1083 adaptados às peculiaridades territoriais, culturais, linguísticas, econômicas e epistêmicas próprias e  
1084 adequadas para cada comunidade ou povo do campo.

1085  
1086

## 1087 ***Financiamento***

1088 Torna-se importante explicitar a necessidade de um maior aporte de recursos para prover as  
1089 condições necessárias ao funcionamento de escolas com Pedagogia da Alternância, tendo em vista,  
1090 por exemplo, a menor densidade populacional, a relação professor/aluno, os custos de bens e  
1091 serviços (transporte) em regiões longínquas e os custos advindos de mediações pedagógicas  
1092 específicas. Torna-se urgente o cumprimento rigoroso e exato dos dispositivos legais por todos os  
1093 entes federativos, assegurando-se o respeito à diferenciação dos custos para implementação  
1094 adequada da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola  
1095 e em particular da Educação Escolar por Pedagogia da Alternância.

1096 Os gastos com educação com a Pedagogia da Alternância, além de constituírem despesas  
1097 com manutenção e desenvolvimento do ensino para os efeitos do art. 212 da Constituição Federal,  
1098 de 1988 (mínimo constitucional para aplicação de receitas de impostos e transferências em  
1099 educação), podem ser realizados com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
1100 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, cuja regulamentação  
1101 prevê o cômputo das matrículas efetivadas nos “anos iniciais do ensino fundamental no campo”,  
1102 “anos finais do ensino fundamental no campo” e “ensino médio no campo”, com fatores de  
1103 ponderação diferenciados. A regulamentação do Fundeb permite também o cômputo das matrículas  
1104 na educação do campo oferecida em instituições credenciadas sem fins lucrativos que tenham como  
1105 proposta pedagógica a formação por alternância, observado o disposto em regulamento. O salário-  
1106 educação é outra fonte de financiamento adicional para a modalidade de educação do campo.

1107 No campo específico do financiamento a Lei nº 9.424/96, que regulamenta o Fundo de  
1108 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF,  
1109 no seu art. 2º, § 2º, estabelece a diferenciação de custo por aluno, inclusive das escolas rurais,  
1110 reafirmando a especificidade do atendimento escolar no campo. Para tanto, torna-se importante  
1111 explicitar a necessidade de maior aporte de recursos para prover as condições necessárias ao  
1112 funcionamento de escolas do campo, tendo em vista, que existem várias questões que estão ligadas  
1113 diretamente a esse funcionamento como, por exemplo, a precariedade da estrutura física das  
1114 escolas; as longas distâncias percorridas pelos sujeitos para chegar às escolas; as irregularidades  
1115 com relação à merenda escola; inexistência de material didático; altos custos com a formação dos  
1116 docentes; falta de acompanhamento pedagógico; Relação Escola - Pais e Comunidade, Situações de  
1117 trabalho Infanto-juvenil e o Currículo.

1118 A Constituição Federal de 1988 é um marco para a educação brasileira porque motivou uma  
1119 ampla movimentação da sociedade em torno da garantia dos direitos sociais e políticos, dentre eles  
1120 o acesso de todos os brasileiros à educação escolar como uma premissa básica da democracia. Ao  
1121 afirmar que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” (Art. 208), ergueu  
1122 os pilares jurídicos sobre os quais viria a ser edificada uma legislação educacional capaz de  
1123 sustentar o cumprimento desse direito pelo Estado brasileiro. No bojo desse entendimento, a

1124 educação escolar do campo, a educação escolar indígena e a educação escolar quilombola passam a  
1125 ser abordadas como segmentos específicos, premissas de implicações sociais e pedagógicas próprias.

1126 As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo (CNE, 2001):  
1127 contemplam e refletem um conjunto de preocupações conceituais e estruturais presentes  
1128 historicamente nas reivindicações dos movimentos sociais, dentre elas, o reconhecimento e  
1129 valorização da diversidade dos povos do campo, a formação diferenciada de professores, a  
1130 possibilidade de diferentes formas de organização da escola, a adequação dos conteúdos às  
1131 peculiaridades locais, o uso de práticas pedagógicas contextualizadas, a gestão democrática, a  
1132 consideração dos tempos pedagógicos diferenciados, a promoção, através da escola, do  
1133 desenvolvimento sustentável e do acesso aos bens econômicos, sociais e culturais.

1134 O financiamento diferenciado dos processos formativos em alternância, deverá incluir, entre  
1135 outras finalidades:

1136 a. Apoio à logística de transporte e apoio financeiro para realização das atividades previstas  
1137 no Tempo Comunidade, de acordo com o Projeto Pedagógico aprovado do curso, tais como:  
1138 deslocamento para orientações nas comunidades, viagens e trabalho de campo com as  
1139 turmas, intercâmbio com outras instituições educativas e organizações sociais, participação  
1140 em encontros e seminários locais, regional e nacionais;

1141 b. Garantia de permanência dos estudantes durante o Tempo Universidade, com políticas de  
1142 apoio e auxílios creche, moradia e permanência, considerando a vulnerabilidade social e os  
1143 custos financeiros para realização dos deslocamentos dos territórios para as sedes das  
1144 Instituições Públicas de Ensino;

1145 c. Apoio à construção de moradia estudantil e restaurante escolares e universitários nas  
1146 Instituições Públicas de Ensino que oferecem formação em Alternância Pedagógica;

1147 d. Apoio às creches, espaços para cuidado com as crianças, para que as mães/pais  
1148 responsáveis possam estudar em condições de igualdade;

1149 De modo análogo ao financiamento da Educação Básica, o financiamento adequado  
1150 dos processos formativos da educação do campo, da educação indígena e da educação  
1151 quilombola no ensino superior, em alternância deverá:

1152 a. Considerar a Licenciatura em Educação do Campo e a Licenciatura Intercultural Indígena  
1153 como peso diferente de 01 na matriz OCC, repassadas pelo Ministério da Educação às IES,  
1154 pelo fato destas, serem licenciaturas que requerem um valor custo-aluno anual que possa  
1155 atender as especificidades do Tempo Universidade e do Tempo Comunidade, bem como o  
1156 perfil diferenciado dos sujeitos que ingressam aos cursos.

1157 b. Considerar os diferentes fatores no levantamento dos insumos ou das condições  
1158 necessárias à garantia dos padrões de qualidade de ensino, Com base em indicadores de  
1159 qualidade específicos que atendam às suas reais necessidades, em consonância aos insumos  
1160 necessários às mediações pedagógicas, na integração Tempo Universidade e Tempo  
1161 Comunidade, justapostos aos insumos já existentes da educação do campo no ensino  
1162 superior.

1163 c. Levar em consideração, no caso das Licenciaturas em Educação do Campo e Educação  
1164 Indígena, o 'perfil socioeconômico' dos discentes do curso, diante do universo dos discentes

1165 da IFES, pois em sua maioria os ingressantes são de origem cultural e econômica  
1166 diferenciada, com históricos de formação escolar autorizadas em condições bastante  
1167 precárias, o que demanda processos seletivos especiais e formas de seleção que  
1168 proporcionem atender esses requisitos e isso confere elevação nos custos administrativos  
1169 para o curso. Muitos discentes moram e vivem em áreas rurais; a permanência deles na  
1170 universidade requer auxílios que busquem fortalecer sua permanência, tais como,  
1171 alimentação, transporte, apoio pedagógico e integração ao cotidiano acadêmico que devem  
1172 ser fomentados.

1173 d. Levar em consideração o ambiente educativo (dormitórios, espaços de vivências), carga  
1174 horária de trabalho dos docentes, assegurando a funcionalidade, a articulação dos tempos e  
1175 espaços de formação e o estabelecimento de uma rede de interlocução entre o Tempo  
1176 Universidade e o Tempo Comunidade.

1177 Nivelar a Licenciatura em Educação do Campo e Licenciaturas de Formação de Professores  
1178 Indígenas nos mesmos parâmetros das outras licenciaturas significa não levar em conta as  
1179 especificidades político-pedagógicas do curso e suas relações com as organizações e movimentos  
1180 sociais do campo e indígenas e possui na alternância pedagógica de tempos-espaços formativos um  
1181 de seus princípios demandando infraestrutura básica de deslocamento, tais como veículos e  
1182 combustível e elaboração de materiais de apoio pedagógico, tendo no acompanhamento do tempo  
1183 comunidade dos discentes um dos pilares da proposta do curso. Isso demanda recursos financeiros  
1184 diferenciados, caso contrário o curso perderá sua essência.

1185  
1186 **VI - AÇÕES CONCRETAS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA PEDAGOGIA DA**  
1187 **ALTERNÂNCIA**

1188 Diante da dinâmica dos fatos e das normas, é imprescindível a participação efetiva dos  
1189 sistemas de ensino da União, dos estados e dos municípios no estabelecimento e no cumprimento  
1190 das normas, com a adoção de diretrizes que visem à implementação da Pedagogia da Alternância.  
1191 Para tanto, é necessária a definição das respectivas competências entre a União, os estados e  
1192 municípios:

1193 **À União compete:**

- 1194 • Definir diretrizes e políticas nacionais para implementação da Pedagogia da Alternância  
1195 nas escolas que por ela optarem;
- 1196 • Elaborar diretrizes curriculares nacionais para a organização didático-pedagógica de  
1197 escolas que adotarem a Pedagogia da Alternância;
- 1198 • Elaborar diretrizes nacionais para a formação e a titulação dos professores para atuarem  
1199 nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância;
- 1200 • Apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação escolar  
1201 com Pedagogia da Alternância;
- 1202 • (Re)definir programas de apoio ao desenvolvimento da Pedagogia da Alternância nas  
1203 escolas e nas universidades;

- 1204 • Apoiar, acompanhar, incentivar, assessorar e avaliar o desenvolvimento de ações na área  
1205 de formação inicial e continuada de professores para a Pedagogia da Alternância;
- 1206 • Implantar medidas para a difusão e o conhecimento a respeito da pluralidade de  
1207 experiências didático-pedagógicas com Pedagogia da Alternância;
- 1208 **Aos Estados e Municípios compete:**
- 1209 • responsabilizar-se pela oferta e pela execução da educação escolar por Alternância;
- 1210 • regulamentar administrativamente e definir diretrizes para a organização, a estrutura e o  
1211 funcionamento das escolas com a Pedagogia da Alternância, garantindo-lhes autonomia para  
1212 definir seus projetos didático-pedagógicos e respectivos calendários de atividades, bem  
1213 como estabelecer parcerias com os sistemas de ensino, universidades, e organizações da  
1214 sociedade civil, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a Base Nacional Comum  
1215 Curricular e as diretrizes curriculares nacionais específicas de Educação do Campo,  
1216 Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena;
- 1217 • prover os estabelecimentos de ensino que adotam a Pedagogia da Alternância de recursos  
1218 humanos e materiais para o seu pleno funcionamento;
- 1219 • validar o ensino ministrado e emitir certificados correspondentes aos alunos das escolas  
1220 com Pedagogia da Alternância;
- 1221 • Criar Programas Específicos de apoio técnico e financeiro ao Desenvolvimento da  
1222 Pedagogia da Alternância;
- 1223 • Promover a formação inicial e continuada de professores para a educação escolar por  
1224 Alternância, de formas diferenciadas, considerando que os formadores e formados cumprem  
1225 funções específicas e mais amplas que os professores de uma escola tradicional;
- 1226 • Criar a categoria de educação escolar por Alternância e escolas por Alternância;
- 1227 • Reconhecer a Pedagogia da Alternância como forma de organização da escola com matriz  
1228 teórica/coteórica, didático-metodológica, currículo e calendário escolar próprios e  
1229 diferenciados;
- 1230 • constituir instância interinstitucional a ser composta por representantes de professores das  
1231 escolas por Alternância, de organizações de apoio, de universidades e órgãos  
1232 governamentais para acompanhar e assessorar as atividades desenvolvidas para a oferta da  
1233 educação escolar por Alternância;
- 1234 • Prover estruturas administrativas e pedagógicas com recursos humanos qualificados e  
1235 dotação orçamentária para o desenvolvimento da educação escolar por Alternância;
- 1236 • Garantir recursos financeiros para a educação escolar por alternância de modo  
1237 diferenciado, considerando os custos locais e regionais e os diferentes tempos e espaços de  
1238 atividades da formação em Alternância;

- 1239 • Garantir o financiamento diferenciado para a Educação Básica, de natureza pública, que  
1240 trabalhe com os povos do campo, das águas e das florestas;
- 1241 • Criar o custo aluno específico das escolas com a Pedagogia da Alternância, com base em  
1242 indicadores de qualidade específicos que atendam às suas necessidades, em consonância aos  
1243 insumos necessários às mediações pedagógicas nos Espaços Tempos formativos, Escola e  
1244 Comunidade, conjugados aos insumos já existentes das escolas do campo, indígenas e  
1245 quilombolas e das escolas em tempo integral;
- 1246 • Reconhecer os Centros Educativos Familiares de Formação por Alternância (CEFFAS)  
1247 como escolas comunitárias, garantindo aos seus alunos o acesso aos programas e políticas  
1248 destinados aos alunos das Escolas Públicas;
- 1249 • Reconhecer a inclusão dos CEFFAs, observadas as especificidades da Pedagogia da  
1250 Alternância, ao acesso pleno às políticas públicas e demais programas da educação pública,  
1251 em observância ao cômputo de matrículas efetivadas pelo Censo Escolar no Sistema de  
1252 Ensino;
- 1253 • Observar a carga horária equiparada a 50% nos dois espaços Escola-comunidade, para que  
1254 o Tempo-escola, não seja superior ao tempo-comunidade;
- 1255 • Apresentar indicadores de princípios de alternância a serem desenvolvidos nas propostas  
1256 de cursos, em qualquer nível de ensino, como critérios necessários para as instituições  
1257 educativas credenciarem cursos na forma da Pedagogia da Alternância;
- 1258 • Constituir Comissão em âmbito nacional para fazer análise do estudo do custo/aluno  
1259 diferenciado das Escolas em Alternância.

1260

1261 **Às Instituições de Ensino Superior compete:**

- 1262 a. Construir articulação entre a formação e o trabalho a partir de pesquisas  
1263 socioeducacionais realizadas pelos estudantes, considerados os diversos eixos propostos  
1264 pelo projeto formativo, produzindo um vínculo permanente entre as instituições de ensino  
1265 e comunidades/povos que residem em diversos territórios, levando em conta a  
1266 necessidade de garantir o ingresso diferenciado nos processos formativos;
- 1267 b. Levar em consideração a dimensão e importância do trabalho coletivo na alternância  
1268 pedagógica nas quais os processos educativos são construídos com vários docentes de  
1269 formação em áreas do conhecimento diversa, o que implica no reconhecimento de dupla ou  
1270 múltipla docência no planejamento, orientação, acompanhamento, realização e  
1271 socialização das atividades propostas e avaliação coletiva do trabalho realizado;
- 1272 c. Considerar que a formação na educação superior em alternância deve constituir-se em um  
1273 processo contínuo, que se constrói desde o ingresso dos educandos, no primeiro eixo da  
1274 formação e que avança ao longo do processo formativo e por isso envolve o  
1275 acompanhamento das atividades realizadas no Tempo Comunidade e o deslocamento do  
1276 espaço escolar/ universitário para os territórios camponeses, ribeirinhos, indígenas e  
1277 quilombola. Estes processos denominados de itinerários formativos constituem trajetórias

- 1278 de formação através dos eixos temáticos geradores e/ou unidades curriculares dos cursos  
1279 que possibilitam o aproveitamento contínuo e articulado dos tempos e espaços educativos.
- 1280 d. Articular, na Pedagógica da Alternância o ensino, a pesquisa e a extensão, imprescindível  
1281 tripé que sustenta a educação superior, no envolvimento com os processos educativos,  
1282 produtivos e culturais realizados nos territórios e que permite articular, construir e  
1283 socializar os conhecimentos construídos no processo de formação dos educadores em  
1284 diálogos com os povos que residem nas comunidades rurais, acampamentos e  
1285 assentamentos, povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, incidindo também sobre a  
1286 formação dos docentes das universidades, bem como nos territórios que abrangem a  
1287 formação na luta por políticas públicas que os atenda em seus direitos fundamentais.
- 1288 e. Reconhecer a importância de desenvolver estratégias pedagógicas que preparem os  
1289 estudantes para o empoderamento das questões socioculturais, políticas e educacionais das  
1290 comunidades rurais através de projetos integradores que possibilitem, ação, reflexão e  
1291 ação.
- 1292 f. Reconhecer, nos Regimentos de Graduação e Pós-Graduação das IES os cursos que  
1293 trabalham com a Formação em Alternância, como organização diferenciada dos cursos  
1294 intensivos, extensivos, regulares e intervalares;
- 1295 g. Garantir, nos sistemas acadêmicos adotados pelas Instituições Superiores de Ensino, tais  
1296 como Centros de Registros e Indicadores Acadêmicos - CIAC e Sistema Integrado de  
1297 Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, o registro das atividades do Tempo  
1298 Comunidade, não como atividades disciplinares, mas como atividades integradas da  
1299 formação, que não se constituem apenas como disciplina, mantendo o registro no formato  
1300 adotado pelo curso, garantindo autonomia didático pedagógica para realização das  
1301 atividades, no tempo previsto e aprovado em seu Projeto Pedagógico, sem enquadrá-las no  
1302 tempo de lançamento dos créditos das outras modalidades de cursos ofertados. Os sistemas  
1303 devem se adequar ao pedagógico e não ao contrário.
- 1304 h. Regulamentar os Estágios de Docência nas escolas do campo como atividades realizadas  
1305 durante o Tempo Comunidade, sob o acompanhamento dos docentes e da gestão  
1306 pedagógica das escolas; nas quais estão previstos a realização de atividades extra-  
1307 curriculares que extrapolam a sala de aula e o conteúdo didático previsto;
- 1308 i. Promover formação docente no intuito de prever no planejamento docente a orientação e  
1309 acompanhamento das atividades do tempo comunidade e incorporar nos planos de estudo o  
1310 ensino, pesquisa e extensão, permitindo assim que os conteúdos ensinados sejam  
1311 interdisciplinares e referenciados na movimento teoria e prática construída pela alternância
- 1312 j. Reconhecer a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para  
1313 educação básica e superior do campo, como medição ao processo educativo e as práticas  
1314 pedagógicas sem prescindir da relação dialógica entre docentes e estudantes. Portanto, vale  
1315 destacar que as TICs na educação superior não devem ser traduzidas em Educação a  
1316 Distância - EaD;
- 1317 k. Garantir o financiamento diferenciado aos cursos de Graduação e Pós graduação de  
1318 natureza pública, que trabalhem com os povos do campo, do cerrado, das águas e das  
1319 florestas.

1320

## 1321 **CONCLUSÃO**

1322 Ao regulamentar dispositivos constantes na LDB e respondendo à consulta dos Centros  
1323 Educativos de Formação em Alternância (CEFFAS), o CNE acredita que contribui para o avanço  
1324 em direção ao reconhecimento e desenvolvimento da Formação em Alternância nas Escolas e  
1325 Universidades brasileiras.

1326 É necessário que ações concretas para o fortalecimento da Pedagogia da Alternância sejam  
1327 realizadas nos diferentes sistemas de ensino do país de maneira articulada, coordenada e com  
1328 continuidade, de forma que possam contribuir para o pleno desenvolvimento educacional, social,  
1329 cultural e econômico das comunidades que dela precisam, promovendo o desenvolvimento auto-  
1330 sustentável e de progresso permanente, sem a perda de suas identidades e da cidadania em sua  
1331 plenitude.

1332 Os princípios contidos nas leis dão abertura para a consolidação de uma escola que respeite  
1333 as realidades, os desejos e projetos das comunidades do campo, cerrado, dos rios, das florestas,  
1334 indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais e valorize seus modos de vida e seus saberes e  
1335 lhes dê acesso a conhecimentos e práticas de outros grupos e sociedades.

1336 O CNE entende que uma normatização excessiva ou muito detalhada pode, ao invés de abrir  
1337 caminhos, inibir o surgimento de novas e importantes práticas pedagógicas e falhar no atendimento  
1338 a demandas particulares diversas existentes. As dinâmicas das realidades sociais são sempre mais  
1339 amplas e plurais, do que se pode expressar em uma norma escrita. A Pedagogia da Alternância,  
1340 representa, sem dúvida, uma importante riqueza e oportunidade no sistema educacional do país,  
1341 exigindo das instituições e dos órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e  
1342 mecanismos, tanto para que as escolas que adotam a formação em alternância sejam de fato  
1343 incorporadas e beneficiadas por sua inclusão adequada no sistema, quanto para que sejam  
1344 respeitadas por suas particularidades.

1345

## 1346 **EQUIPE DE TRABALHO**

1347 Além do relator, dos membros da Comissão Étnico-Racial e dos membros da Câmara de Educação  
1348 Básica do Conselho Nacional de Educação, participaram ativamente na elaboração deste Estudo-  
1349 Parecer.

1350

1351

Brasília, 8 de junho de 2020.

1352

1353

1354

1355

1356

## PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA

1357

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

*Estabelece normas e princípios para o reconhecimento e regulamentação da Pedagogia da Alternância na Educação Básica, na Educação Superior e na Formação de Profissionais da Educação.*

1365

1366

1367

1368

1369

1370

**O Presidente do Conselho Nacional de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 210 da Constituição Federal, Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos Pareceres: CNE/CEB nº 11/2000, nº 36/2004 e nº 1/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CP nº /2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de XX de XXXXXXXX de 2020, resolve:

1371

1372

1373

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

Art. 1º A presente Resolução institui a Pedagogia da Alternância enquanto Forma de Organização da Educação em processos formativos na Educação Básica e em suas diversas modalidades, na Educação Superior e na Formação Inicial e Continuada de Professores, que atende as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas e de outras regiões geográficas específicas a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino, com base na legislação educacional.

1381

1382

1383

1384

Parágrafo único. Esta Resolução define princípios e condições de ensino e de aprendizagem, Plano de Formação, referenciais pedagógicos e demais dispositivos específicos da Pedagogia da Alternância.

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

Art. 2º A Pedagogia da Alternância, como integrante dos Sistemas de Ensino, terá sua aplicabilidade reconhecida para o ensino fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio Integrado ou não a Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Superior, Graduação e Pós-Graduação, Formação Inicial e Continuada de Professores e em Programas e Projetos Sociais de Escolas Comunitárias.

1392

1393

1394

1395

1396

§ 1º Caberá a cada Sistema de Ensino, de acordo com sua realidade, analisar e deliberar sobre a oferta da Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental com a Pedagogia da Alternância, atendidas as normas específicas quanto à garantia dos direitos assegurados aos sujeitos que se encontram nestas etapas escolares.

1397

1398

1399

1400

§ 2º A organização e o funcionamento das escolas com a Pedagogia da Alternância respeitarão as diferenças entre as populações atendidas quanto à sua atividade de trabalho, seus modos de vida, suas culturas, suas tradições, seus saberes, os biomas e condições climáticas.

1401 Art. 3º Os sistemas de ensino, no cumprimento de suas responsabilidades e à luz de diretriz  
1402 legal do regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, proporcionarão no  
1403 segundo ciclo do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e no Ensino Superior, a oferta da  
1404 Educação com a Pedagogia da Alternância.

1405 Art. 4º É de responsabilidade dos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos,  
1406 regulamentar as formas específicas da Educação com a Pedagogia da Alternância e a flexibilização  
1407 da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços, tempos e saberes  
1408 pedagógicos, os princípios de igualdade e equidade.

1409  
1410 Art. 5º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

1411  
1412 I - Pedagogia da Alternância: forma de organização da Educação que através da alternância  
1413 de tempos, espaços e saberes estrutura o ensino, o trabalho docente, o currículo, o calendário, o  
1414 financiamento e os processos de produção do conhecimento nas escolas de Educação Básica e em  
1415 suas diversas modalidades, na Educação Superior, no ensino de Graduação e Pós-Graduação e nos  
1416 processos de formação inicial e continuada de educadores, permitindo aos educandos a sucessão de  
1417 períodos de estudo e trabalho na escola, com a família, na comunidade e em outros espaços  
1418 diferenciados existentes nos seus territórios.

1419  
1420 II - Centro de Formação por Alternância: espaço sócio-cultural, ambiente educativo com  
1421 infra-estrutura adequada à realidade local e que através da ação formativa de educadores/as, jovens,  
1422 famílias, comunidades e parceiros da formação, ofereça as condições de desenvolvimento do  
1423 trabalho educativo.

1424  
1425 III - Plano de Formação: é a ordenação em torno da formação, educação, orientação e do  
1426 desenvolvimento da pessoa vivendo num determinado contexto, representa a integração do conjunto  
1427 dos componentes das mediações pedagógicas, integra as finalidades do projeto educativo, enuncia  
1428 os objetivos e as etapas, articula os tempos, as atividades e conteúdos do Tempo Escola e Tempo  
1429 Comunidade, estabelece o percurso formativo dos/as educandos/as.

1430  
1431 IV - Mediações pedagógicas: Atividades pedagógicas que possibilitam a efetivação da  
1432 Pedagogia da Alternância, enquanto gestão, pesquisa, relação e comunicação, organização e  
1433 articulação da formação nos espaços e tempos Escola/Universidade e Comunidade, na continuidade  
1434 da formação na descontinuidade dos tempos e espaços formativos, permitindo ao estudante,  
1435 relacionar-se à família, com os parceiros da formação, com o conhecimento científico e com o meio  
1436 sócio profissional e cultural, buscando a formação integral e atuação no desenvolvimento do meio.

1437  
1438 Art. 6º São princípios da pedagogia da alternância:

1439  
1440 I - aprendizagem que interligue os saberes populares, tradicionais, científicos e tecnológicos,  
1441 garantindo a integração entre educadores/as, estudantes, famílias e organizações sociais e  
1442 comunitárias de sua área de abrangência territorial;

1443  
1444 II - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão, tendo o trabalho como princípio  
1445 educativo;

1446

1447 III - Formação Humana, integral e cidadã dos/as educandos/as, considerando o contexto  
1448 sócio-cultural-educacional e territorial que os sujeitos vivem;

1449  
1450 IV - Gestão administrativa e pedagógica compartilhada entre os/as educandos/as, as famílias  
1451 dos/as educandos/as e as organizações sociais da sua área de abrangência territorial e/ou os entes  
1452 federados, comunidades indígenas, comunidades do campo e do cerrado, comunidades quilombolas  
1453 e comunidades e povos tradicionais;

1454  
1455 V - Alternância de tempos, espaços e saberes entre a escola, a família, a comunidade e a  
1456 vida social no território, exercitando com teoria e prática o aprendizado;

1457  
1458 VI - A auto-organização dos/as educandos/as, educadores/as e demais profissionais como  
1459 princípio formativo na inserção do processo educativo;

1460 VII - Afirmção da experiência sócio-profissional como fonte de saber, ponto de partida e de  
1461 chegada do processo de aprendizagem;

1462  
1463 VIII - Articulação entre a Pedagogia da Alternância e as Tecnologias da Informação e  
1464 Comunicação (TICs) na Educação Básica e Educação Superior, nas suas diversas modalidades e na  
1465 formação inicial e continuada de Educadores/as, como mediação no processo educativo e nas  
1466 práticas pedagógicas sem prescindir da relação dialógica presencial entre docentes e discentes, pois  
1467 a utilização das TICs na educação superior não deve ser traduzida em Educação a Distância.

1468  
1469 Art. 7º A Pedagogia da Alternância possui dinâmica pedagógica específica com períodos de  
1470 estudos letivos alternados entre Tempo Escola e Tempo Comunidade (no caso da Educação Básica)  
1471 e Tempo Universidade, no caso da Educação Superior, compreendendo que:

1472  
1473 a) O Tempo Escola e/ou Tempo Universidade serão desenvolvidos na escola/universidade  
1474 e/ou em outros espaços sociais, por meio de atividades ou processos de natureza educativa;

1475  
1476 b) O Tempo Comunidade será desenvolvido no território e comunidade dos educandos,  
1477 abrangendo atividades e processos de pesquisa e experimentação, ou outras atividades de natureza  
1478 educativa, devem possuir vínculo com o tema gerador, tema contextual ou eixo temático em estudo,  
1479 a serem acompanhadas e avaliadas pelo/a educador/a;

1480  
1481 c) O Tempo Escola e/ou Tempo Universidade será organizado conforme previsto nos  
1482 Projetos Pedagógicos e calendários letivos das escolas, ou dos processos educativos sociais e  
1483 comunitários, que trabalham com a Pedagogia da Alternância;

1484  
1485 d) Os diversos tempos, espaços e saberes educativos integrar-se-ão de forma dialógica e  
1486 relacional, em espaços, tempos e saberes formativos, internos e externos à escola, ao mundo do  
1487 trabalho e aos processos educativos comunitários, com o efetivo direcionamento pedagógico dos/as  
1488 educadores/as.

1489  
1490 Parágrafo único. As unidades de ensino da Educação Básica e Superior com a Pedagogia da  
1491 Alternância funcionarão preferencialmente em tempo integral e serão criadas a partir da articulação  
1492 e desejo das famílias e comunidades interessadas e/ou conforme as definições nos Projetos  
1493 Pedagógicos dos Cursos, na Educação Superior, no nível de Graduação e Pós-Graduação com a  
1494 participação das organizações demandantes.

1495

1496 Art. 8º O Plano de Formação dos CEFFAs deverá conter as características da Alternância  
1497 integrativa real ou copulativa: com a compenetração efetiva de meios de vida sócio profissional e  
1498 escolar em uma unidade de tempos formativos; estreita conexão entre os dois momentos de  
1499 atividades em todos os níveis – individuais, relacionais, didáticos e institucionais; interligação por  
1500 meio de mediações pedagógicas específicas, pela associação de forma harmoniosa, entre família,  
1501 comunidade e ação pedagógica que visa à formação integral; alternância complexa, dinâmica, com  
1502 constante evolução.

1503  
1504 Art. 9º A Alternância Integrativa Real deverá acontecer considerando o diagnóstico  
1505 realizado na comunidade, previsto no Plano de Formação da unidade escolar:

1506  
1507 a) Alternância Quinzenal - o educando permanecerá no Tempo Escola durante duas semanas  
1508 em tempo integral, com o mesmo período no Tempo Comunidade, possibilitando a dinâmica  
1509 Estudo-Vivência-Trabalho e Trabalho-Vivência-Estudo;

1510  
1511 b) Alternância Semanal - o educando permanecerá no Tempo Escola durante uma semana  
1512 em tempo integral, com o mesmo período no Tempo Comunidade;

1513  
1514 c) Alternância de Ciclo - o estudante terá o Tempo Escola em período integral a serem  
1515 definidos conforme diagnóstico realizado na comunidade e, o Tempo Comunidade acontecerá nos  
1516 momentos que o estudante retornar para o meio.

1517  
1518 Parágrafo único. O Tempo Escola e o Tempo Comunidade deverão cumprir o movimento  
1519 Estudo-Vivência-Trabalho e Trabalho-Vivência-Estudo e caberá ao educador/a realizar esse  
1520 movimento mediante o planejamento e implementação das mediações pedagógicas da Pedagogia da  
1521 Alternância.

1522  
1523 Art. 10 O projeto institucional das escolas de Educação Básica e Superior e outros processos  
1524 educativos que adotam a Pedagogia da Alternância constituir-se-á num espaço público de  
1525 investigação e articulação de experiências e estudos voltados para o mundo do trabalho, bem como  
1526 para a formação humana integral e desenvolvimento com justiça socioambiental, economia  
1527 solidária, cultural e ecologicamente sustentável.

1528  
1529 Art.11 Os projetos pedagógicos das Escolas de Educação Básica e Superior e outros  
1530 processos formativos que adotam a Pedagogia da Alternância, respeitadas as diferenças e o direito à  
1531 igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei  
1532 9394/96, contemplarão a diversidade em todos os seus aspectos: epistêmicos, sociais, culturais,  
1533 políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

1534  
1535 Parágrafo único. Para observância do estabelecido neste artigo, os projetos pedagógicos das  
1536 Escolas, Universidades e outros processos educativos que adotam a Pedagogia da Alternância  
1537 elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições, serão avaliados sob a orientação das  
1538 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e Superior, a Educação Profissional de  
1539 Nível Técnico, Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes curriculares específicas da  
1540 educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação do campo.

1541  
1542 Art. 12 A Pedagogia da Alternância consolida-se como organização do trabalho pedagógico  
a partir da articulação dos saberes e das práticas apropriadas e desenvolvidas pelas comunidades de



1590  
1591  
1592  
1593  
1594  
1595  
1596  
1597  
1598  
1599  
1600  
1601  
1602  
1603  
1604  
1605  
1606  
1607  
1608  
1609  
1610  
1611  
1612  
1613  
1614  
1615  
1616  
1617  
1618  
1619  
1620  
1621  
1622  
1623  
1624  
1625  
1626  
1627  
1628  
1629  
1630  
1631  
1632  
1633  
1634  
1635  
1636  
1637

§ 2º No caso das escolas indígenas por Alternância, serão garantidos os direitos lingüísticos dos povos indígenas, conforme assegurado pela legislação nacional.

Art. 16 O currículo das escolas com Pedagogia da Alternância da Educação Básica e da Educação Superior e de programas e projetos sociais, constitui parte importante dos processos sociopolíticos, culturais e educacionais de construção de identidades das comunidades e povos do campo e deverá:

a) Ser construído coletivamente a partir dos valores e interesses dos povos do campo, do cerrado, das águas e das florestas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola, definidos nos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs;

b) Estar vinculado às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos/as educandos/as, na memória coletiva, na rede de ciências e tecnologias disponíveis na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem à qualidade social da vida coletiva no país;

c) Considerar, na sua organização e prática, os contextos sociocultural, regional e territorial dos povos do campo, do cerrado, das águas e das florestas, associada ao etnodesenvolvimento e a sustentabilidade socioambiental e cultural das comunidades e povos tradicionais e camponesas e de suas diversas organizações sociais;

d) Observar o que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas para todas as etapas e modalidades da educação básica e superior;

e) Ter as identidades, as culturas, as linguagens e o trabalho como importantes eixos do currículo das escolas de Educação Básica e da Educação Superior e de programas e projetos sociais;

f) Promover o fortalecimento da agroecologia, da economia solidária, da sustentabilidade, proteção e gestão territorial inseridos em seus processos formativos.

g) Considerar a pesquisa e o trabalho como princípios educativos.

Art. 17 A organização curricular das escolas com Pedagogia da Alternância da Educação Básica e da Educação Superior e de programas e projetos sociais, orientada pelos princípios aqui definidos e relativos à Educação do Campo, Educação Quilombola e Educação Indígena deverá pautar ações político-pedagógicas que visem:

a) Ao conhecimento das especificidades das escolas do campo, do cerrado, das águas e das florestas e das escolas que atendem educandos/as oriundos/as desses territórios quanto à sua história e às suas formas de organização;

b) A flexibilidade na organização curricular, no que se refere à articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada, a fim de garantir a indissociabilidade entre o conhecimento escolar e os conhecimentos tradicionais produzidos pelos povos do campo, do cerrado, das águas e das florestas; conhecimentos da tradição;

1638 c) A intra, inter, transdisciplinaridade e interculturalidade e contextualização na articulação  
1639 entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo entre as diversas áreas de  
1640 conhecimento, do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades e  
1641 organizações sociais existentes nos territórios do campo, do cerrado, das águas e da floresta;

1642  
1643 d) A adequação das metodologias didático-pedagógicas às características dos/as  
1644 educandos/as, em atenção aos modos próprios de socialização dos conhecimentos produzidos e  
1645 construídos pelas comunidades do campo, do cerrado, dos rios e das florestas ao longo da história;

1646  
1647 e) A elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico próprios que valorizem,  
1648 com conteúdos culturais, sociais, políticos e identitários específicos produzidos pelos povos do  
1649 campo, do cerrado, das águas e das florestas;

1650  
1651 f) À parte diversificada, nas diferentes etapas e modalidades considerando as especificidades  
1652 das escolas do campo, indígenas e quilombolas, deverá contemplar, prioritariamente, os  
1653 conhecimentos nas áreas de agroecologia e gestão territorial e, as características locais e regionais  
1654 da sociedade, da cultura, do mundo do trabalho, do contexto, a qual a escola está inserida.

1655  
1656 Art. 18 Para a Educação Básica serão computadas 800 horas/ano como prescreve a LDB  
1657 9394/96, respeitando as alternâncias dos Tempos e Espaços Educativos, cumprindo as exigências  
1658 legais quanto à duração do ano letivo, integrando os períodos vivenciados na escola e no meio  
1659 socioprofissional (família/comunidade) e, considerando a carga horária em atividades desenvolvidas  
1660 no Tempo Comunidade, conforme o Plano de Formação, o Currículo e/ou projeto pedagógico.

1661  
1662 § 1º O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB, poderá ser  
1663 estruturado independente do ano civil;

1664  
1665 § 2º Os Estágios Supervisionados nas escolas com Pedagogia da Alternância são  
1666 reconhecidos como atividades realizadas durante o Tempo Comunidade, sob o acompanhamento  
1667 dos docentes e da gestão pedagógica das escolas, nas quais estão previstos a realização de  
1668 atividades extracurriculares que extrapolam a sala de aula e o conteúdo didático previsto.

1669  
1670 Art. 19 As Escolas de Educação Básica, da Educação Superior e de outros estabelecimentos  
1671 que adotam a Pedagogia da Alternância deverão oferecer o indispensável apoio pedagógico e  
1672 financeiro aos educandos para acompanhamento dos Tempos-Comunidades, incluindo condições de  
1673 infraestruturas adequadas, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do  
1674 campo, do cerrado, das águas e das florestas.

1675  
1676 Parágrafo único. Nas Instituições Superiores de Ensino serão disponibilizadas a  
1677 infraestrutura de laboratório, bibliotecas, equipamentos, transporte, restaurante universitário e  
1678 alojamento estudantil, conforme as condições e a infraestrutura de cada instituição, bem como a  
1679 criação e destinação de verbas de custeio para programas de apoio específicos e diferenciados a  
1680 permanência dos estudantes e a criação e manutenção da ciranda infantil.

1681  
1682 Art. 20 A formação inicial e continuada dos profissionais de educação deverá considerar  
1683 sempre a formação pedagógica própria e específica com a Pedagogia da Alternância e dos  
1684 princípios da Educação do Campo, Quilombola e Indígena nas oportunidades de atualização e  
1685 aperfeiçoamento com profissionais comprometidos com suas especificidades, de instituições  
1686 devidamente reconhecidas pela atuação e experiência formativa com a Pedagogia da Alternância.

1687  
1688  
1689  
1690  
1691  
1692  
1693  
1694  
1695  
1696  
1697  
1698  
1699  
1700  
1701  
1702  
1703  
1704  
1705  
1706  
1707  
1708  
1709  
1710  
1711  
1712  
1713  
1714  
1715  
1716  
1717  
1718  
1719  
1720  
1721  
1722  
1723  
1724  
1725  
1726  
1727  
1728  
1729  
1730  
1731  
1732  
1733  
1734  
1735

Art. 21 Os sistemas de ensino, além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica e Superior no país, observarão, no processo de normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, os seguintes componentes:

a) Estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do país e do mundo;

b) Propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do meio rural, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas;

c) Estudos que contemplem: a Pedagogia da Alternância no Brasil e no Mundo, as teorias pedagógicas e suas relações com a Pedagogia da Alternância, as mediações pedagógicas da Pedagogia da Alternância, o Plano de Formação e as parcerias da formação, o tema gerador/contextual e o plano de estudo como eixos integradores da Pedagogia da Alternância.

Art. 22 As atividades constantes dos projetos pedagógicos das escolas com pedagogia da alternância, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da educação superior, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços, tempos e saberes pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender assim o exigirem.

Art. 23 As demandas provenientes das comunidades e das organizações sociais poderão subsidiar os componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar, nos termos da legislação vigente.

Art. 24 Os Sistemas de Ensino, de acordo com o artigo 67 da LDB desenvolverão políticas específicas de formação inicial e continuada, habilitando todos os professores leigos e promovendo aperfeiçoamento permanente dos docentes da educação com pedagogia da alternância.

### **CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO**

Art. 25 O financiamento da educação nas escolas com pedagogia da alternância, tendo em vista o que determina a Constituição Federal no artigo 212 e no artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB nos artigos 68, 69, 70 e 71, será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil.

Art. 26 No cumprimento do disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº. 9.424/96 que determina a diferenciação do custo aluno com vistas ao financiamento da educação escolar nas escolas do campo, o Poder Público levará em consideração os custos diferenciados da educação com pedagogia da alternância nos seguintes termos:

1736 a) As responsabilidades próprias da União, dos Estados e dos Municípios com atendimento  
1737 escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica e Superior, contemplada a variação  
1738 na densidade demográfica e na relação professor/aluno;

1739  
1740 b) As especificidades da educação com pedagogia da alternância, observadas no  
1741 atendimento das exigências de materiais didáticos, equipamentos, laboratórios e condições de  
1742 deslocamento dos alunos e professores;

1743  
1744 c) Remuneração digna, inclusão nos planos de carreira e institucionalização de programas de  
1745 formação inicial e continuada para os profissionais da educação com pedagogia da alternância que  
1746 propiciem, no mínimo o disposto nos artigos 13, 61, 62 e 67 da LDB.

1747  
1748 Art. 27 No financiamento das Escolas de Educação Básica e em suas diversas modalidades,  
1749 da Educação Superior, no ensino de Graduação e Pós-Graduação, dos processos de formação inicial  
1750 e continuada de educadores, de programas e projetos sociais, será assegurado mediante  
1751 cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil, que  
1752 determina a diferenciação do custo-aluno com vistas ao financiamento da educação escolar nas  
1753 escolas do campo, do cerrado, indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais com a Pedagogia  
1754 da Alternância, considerando suas especificidades e a oferta prioritariamente em tempo integral.

1755  
1756 § 1º Para o financiamento das escolas que adotam a Pedagogia da Alternância reconhecer os  
1757 insumos necessários às mediações pedagógicas em articulação nos Tempos Escola e Comunidade,  
1758 dentre outros insumos específicos, em observância ao ambiente educativo, conjugados aos insumos  
1759 já existentes das escolas do campo, indígena e quilombola e, das escolas em tempo integral;

1760  
1761 § 2º Considerar a Licenciatura em Educação do Campo e a Licenciatura Intercultural  
1762 Indígena como peso diferente de 01, na matriz OCC, repassadas pelo Ministério da Educação às  
1763 IES, pelo fato destas requererem um valor custo-aluno anual que possa atender às especificidades  
1764 do Tempo Universidade e do Tempo Comunidade, bem como o perfil diferenciado dos sujeitos que  
1765 ingressam nos cursos e os custos diferenciados das viagens de campo e acompanhamento do Tempo  
1766 Comunidade.

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1771 Art. 28 Os Centros Familiares de Formação por Alternância, em qualquer de seus níveis e  
1772 modalidades, serão regidos por um estatuto social e regimento escolar unificado da Instituição  
1773 Pedagógica de caráter municipal, estadual ou nacional a que estiver vinculado.

1774 Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições  
1775 em contrário.